



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 076

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 101^a SESSÃO, EM 22 DE JUNHO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 188/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérzia, que acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 167/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente Ernesto Geisel, na solenidade de despedida do General João Baptista Figueiredo, das funções de Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações.

— Nº 178/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Generais Moraes Rego, Ministro Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República e João Baptista Figueiredo, na solenidade de despedida deste, das funções de Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Encaminhando à Mesa, projeto de lei que introduz alterações na Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, e dá outras providências.

SENADOR LEITE CHAVES — Reformulação dos métodos de combate ao foco de peste suína africana que grassa em alguns Estados da Federação.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 189/78, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que introduz alterações na Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Programa de Garantias da Atividade Agropecuária, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 156/78, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 101/77, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Requerimento nº 122, de 1978, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 248/76, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Requerimento nº 136/78, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 164/74, que dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 40/72, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 136/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 234/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 217/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aerooviário, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 145/77, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras provisões.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se proceder à verificação solicitada. Suspenderei a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 40 minutos, sendo reaberta às 16 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está reaberta a sessão.

É evidente, porém, a inexistência de número em plenário. Em razão disso e tendo em vista decisões anteriormente adotadas em casos idênticos, a Presidência se dispensa de proceder à verificação de *quorum* através da votação eletrônica.

A votação do requerimento fica adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em virtude da falta de número para deliberação, ficam igualmente adiados os demais itens da pauta, uma vez que dependem de votação.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, solicito seja dada a palavra ao Senador Franco Montoro, a fim de que fale como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará por delegação da Liderança.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com profunda emoção e com a consciência tranquila de estar prestando um serviço à causa do verdadeiro desenvolvimento do País, entregamos, neste ato, à Mesa Diretora do Congresso Nacional a presente proposta de Emenda Constitucional, restabelecendo o voto direto e secreto na eleição dos Governadores, Vice-Governadores e Senadores, para vigorar no pleito de 15 de novembro próximo.

Esta Emenda representa uma contribuição positiva ao processo de normalização democrática, que constitui hoje o anseio e a esperança de toda a comunidade brasileira.

A passagem do autoritarismo para a democracia é difícil. Mas o único processo válido para essa transição é o das eleições. Sejam quais forem os expedientes imaginados para substituí-lo, permanece sempre válida a expressão criada pela intuição popular "Democracia sem eleição é tapeação".

A tradição do Direito Constitucional brasileiro consagra o princípio das eleições diretas para a escolha dos Governadores dos Estados, Vice-Governadores e da totalidade dos membros do Senado Federal.

Entretanto, a Emenda Constitucional nº 8, de 14 de abril de 1977, introduziu o sistema de eleições indiretas dos Governadores, dos Vice-Governadores e de um terço do Senado Federal.

Os inconvenientes da adoção do processo indireto fixado pela Emenda nº 8 recomendam sua urgente revogação e o restabelecimento do sistema eleitoral anterior, e tradicional em nosso Direito. O minicôlegio eleitoral, artificialmente criado, está produzindo seus efeitos: afasta a insubstituível participação da população, estimula fraudes e ameaça a própria segurança do País, com a constituição de Governos enfraquecidos e contestados.

Os exemplos de fraudes, interferências indébitas e o domínio de interesses escusos gerados pelo processo denominado biônico, têm sido denunciados à toda Nação por autorizados representantes do próprio partido do Governo.

Até mesmo o Presidente da República há de reconhecer, hoje, que já não têm vida as palavras constantes de sua Mensagem ao Congresso Nacional: "... abriu-se a possibilidade de levar ao Senado personalidades brilhantes e altamente representativas dos respectivos Estados, embora sem bases populares, mas que só enobreceriam aquele alto cenáculo e prestariam valiosíssima contribuição à vida pública nacional com sua experiência, inteligência e cultura".

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^e

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — O Excelentíssimo Senhor Presidente Geisel é conhecido, no País, como homem intransigente. Mas Sua Excelência, em dois instantes, demonstrou que não é tanto assim, manifestando-se até ser um homem sensível. O primeiro instante foi aquele em que recuou no caso das "Simonetas". V. Ex^e está lembrando daquele processo que o Executivo adotou para estabelecer um controle na venda de combustível. Quando o País se levantou contra aquilo e o próprio Executivo reconheceu a sua inviabilidade, o próprio Presidente da República determinou ao Ministro da Fazenda que recolhesse todo aquele material, suspendesse o processo, e a ele não mais se voltou. Já, agora, sabe-se que o Executivo está propenso a retirar do Congresso a Lei da Magistratura, contra a qual toda a Magistratura nacional se levantou, contra a qual se levantaram todos os advogados e juristas. Porque ela virá trazer males muito maiores do que os bens que promete instituir. E Sua Excelência, parece que está manifestando, por igual, inclinação no sentido da retirada desse projeto, a fim de oferecer um mais oportuno e mais conveniente ao País, inclusive com a apreciação das emendas já aqui apresentadas. E acho que não haveria demérito nenhum. Os grandes estadistas até recuam, quando reconhecem o erro. Que Sua Excelência, se pelo menos permitisse ao seu Partido que não se criasse maior obstáculo ao projeto de V. Ex^e É jurídico, é constitucional e é altamente pertinente. Digo a V. Ex^e que eu estava nos fins do Paraná, e do seu projeto lá eu tomei conhecimento. E posso assegurar que até setores não vinculados ao mundo político se manifestaram sensíveis a ele. Porque o "Pacote de Abril" não foi aceito nesse particular. E creio que ilustres Senadores desta Casa, indicados Senadores biônicos, indicados Governadores por via indireta, não haveriam de perder com o restabelecimento do processo democrático. Porque todos estão aqui pelo voto direto, e muitos seguramente por ele voltarão e continuarão a honrar, pelo voto do povo, o Congresso a que pertenceram por muito tempo; virão dignificá-lo mais ainda, e sem nos trazer o constrangimento de indireta ou diretamente concorrerem para criar, no Senado Federal, uma ambição em que — digamos — o serviço parlamentar não mais poderá ser prestado com eficiência, em razão da diferenciação entre Senadores, da diferenciação de origens, em que, a ser mantido o processo, haveremos de ter a nossa composição futura. Congratulo-me com V. Ex^e e posso assegurar que o País inteiro e ilustres membros do Partido oficial, como uns que já subscreveram o projeto de V. Ex^e, haverão de referendá-lo em plenário, pois ele merece os aplausos do País.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a V. Ex^t a manifestação de apoio a esta Emenda e agradeço, também, particularmente, a referência que fez à manifestação das bases. É, esta realmente, uma aspiração de todo o País.

A Emenda substitui esse colégio eleitoral pelo processo limpo das eleições diretas. É essa a aspiração manifestada por amplos setores da comunidade nacional.

Ademais, o princípio das eleições diretas para Governadores e Senadores é adotado expressamente nos Programas do MDB e da ARENA. E, ainda hoje, foi reiterado pelo candidato da ARENA à Presidência da República com a ressalva de julgar inconveniente sua imediata adoção.

Estamos certos de que o debate da Emenda proposta e seu possível aperfeiçoamento trarão uma resposta positiva que o Congresso Nacional, no livre exercício de sua função legislativa, especialmente em matéria constitucional, poderá oferecer à grande aspiração da comunidade brasileira, que clama pelo fim do autoritarismo e da exceção.

Em lugar de intenções e promessas em relação ao futuro, é preciso tomar decisões para o presente.

O Brasil exige democracia agora e já!

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — O projeto de V. Ex^t tem uma dualidade de oportunidades. A primeira é a oportunidade histórica do lançamento. V. Ex^t bem soube captar o anseio que é nacional e por isso mesmo transborda do mundo político para o mundo social brasileiro. Este País, indelevelmente, conscientizou-se de que é hora de normalidade. V. Ex^t soube perceber profundamente este momento histórico de um reencontro, principalmente porque este reencontro há de se fazer através de projetos como o de V. Ex^t, há de se fazer, através da Casa do povo, o Congresso Nacional, representante legítimo dos anseios populares, que vai começar a fazer o retorno que o povo está a pregar. A segunda oportunidade é esta oportunidade lógica. V. Ex^t acompanhou, na semana passada, para ser mais preciso, nos últimos dias, uma reunião do Diretório Nacional do partido do Governo, fazendo valer a fidelidade partidária quanto à eleição dita indireta. V. Ex^t a falta de lógica disso. Uma eleição pressupõe uma escolha, pressupõe uma opção, e não se pode, aprioristicamente, levar a um colégio eleitoral uma decisão tomada de maneira burocrática e imperiosa. Seria muito mais barato, no caso dessas eleições indiretas, com este caráter proibitivo de opção, seria muito mais barato a transmissão da faixa presidencial em plena Praça dos Três Poderes. Por isso mesmo que a lógica conspira contra este tipo de eleições. V. Ex^t, então, teve a clarividência de perceber a oportunidade histórica e a oportunidade lógica desse projeto. E o projeto de V. Ex^t, por ser lógico e por ser histórico, certamente marcará a independência do Poder Legislativo, trazendo, ele mesmo, o País à normalidade.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço ao nobre Senador Gilvan Rocha a contribuição para a justificativa da emenda. Realmente é o momento em que o Congresso Nacional terá a oportunidade de afirmar, de maneira serena, a sua independência. Todos somos favoráveis às eleições diretas. Os programas dos nossos Partidos colocam o sistema de eleições diretas como ponto programático; esse compromisso nos é imposto pela Convenção que aprovou esse programa. Temos em nossas mãos a oportunidade de transformar os princípios em ação. É realmente, como diz V. Ex^t, oportunidade histórica, depois de uma fase de transição, esta em que o Congresso Nacional terá a oportunidade de manifestar, soberanamente, a sua vontade e, ao fazê-lo, ele estará representando o povo brasileiro, que o elegeu pelo voto direto e secreto.

Agradeço a contribuição de V. Ex^t, especialmente ao assinalar o sentido nacional, e não apenas partidário, que tem esta iniciativa.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Orestes Quérzia.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Não queríamos, evidentemente, repisar esse aspecto de independência do Legislativo que poderia ser sobressaltado com a aprovação de sua emenda, e, também, a nossa adesão total a esta emenda da lavra de V. Ex^t. Mas gostaríamos de, aproveitando a oportunidade, lembrar que seria de muita conveniência ao próprio Governo aceitar a tese da emenda de V. Ex^t e concordar com que a ARENA se une ao MDB para dar esta demonstração maiúscula à Nação, aprovando esta emenda que restabelece eleições diretas ainda este ano. E diria porque razão acho muito oportuna a emenda, ao próprio Governo: no dia da Convenção da ARENA, em São Paulo, nós vimos em grandes faixas espalhadas pelas avenidas distíticos como este: "Laudo, candidato da Revolução". Ora, nós vimos que o resultado da Convenção da ARENA foi contraditório ao candidato da Revolução, ao candidato do Governo. Em razão disto gostaríamos de ressaltar que se o Governo concordar, neste momento importante da vida nacional, com a emenda de V. Ex^t, nós poderíamos ter a oportunidade de ver o candidato da Revolução vencer as eleições diretas em São Paulo. Seria mais uma oportunidade que o Governo teria para disputar a eleição em São Paulo, assim como em todos os Estados do País. Portanto, é uma emenda conveniente a todos nós da classe política, e quero entender, uma emenda conveniente também ao Governo. Por isso o apelo no sentido de que o Governo concorde com a aprovação da emenda.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a contribuição de V. Ex^t

A emenda realmente é de interesse da Nação, e por isso, do Governo e dos partidos. Não tenho dúvidas em afirmar que os olhos de toda a Nação voltam-se para o Congresso Nacional, para acompanhar a discussão e votação desta emenda, cujo sentido é devolver ao povo brasileiro um direito que todos lhes reconhecem. Está no art. 1º, § 1º, da própria emenda nº 1, baixada pelos três Ministros Militares, o princípio de que todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido.

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com todo o prazer e com grande honra ouço o nobre Senador Magalhães Pinto.

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — Como sabe V. Ex^t e a Casa, tenho percorrido o País. Em toda parte que vou discuto esse problema; o "Pacote de Abril" é repudiado no Brasil inteiro. Por isso mesmo, até sem consultar a Liderança do Partido, assinei a emenda de V. Ex^t, na certeza de que o restabelecimento de eleições diretas para Governador e Senador, ainda este ano, será uma grande contribuição que daremos para que o povo Brasileiro participe, venha, democraticamente, se juntar a nós na disputa dos cargos eleitos. Faço votos para que a sua emenda tenha a acolhida da ARENA, porque, na verdade, ela não deve ser uma emenda de oposição. Ela deve ser uma emenda refletida de todos os homens que participam do Congresso Nacional, e será praticamente o início da constituição do grupo parlamentar que defenderá as reformas aqui, no Congresso.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço as palavras de V. Ex^t, e quero prestar um depoimento. A primeira assinatura da emenda é de autoria do nobre Senador Magalhães Pinto. (Palmas.) E foi inspirado num dos pontos do programa publicado por S. Ex^t, que redigimos a presente Emenda. S. Ex^t fazia referências a esta aspiração nacional pelas eleições e acrescentava que até mesmo aqueles que já haviam sido indicados para concorrerem às eleições no pequeno colégio teriam oportunidade de concorrer perante o grande colégio da opinião pública, e demonstrar assim, não por pressuposições, mas por prova real, o apoio popular que possuírem.

Foi este um dos pontos que inspirou a apresentação da emenda. Agradeço também a contribuição do nobre Senador Magalhães Pinto pela significação que traz ao sentido suprapartidário desta emenda. Não foi apenas S. Ex^o, mas, ao todo, oito Senadores da ARENA nos honraram com sua assinatura, e são também autores desta proposta de emenda constitucional. Não é proposta de um partido, é uma emenda desejada pelo País, é programa dos dois Partidos e, além disso, ainda hoje, o candidato da ARENA à Presidência da República, reafirmou sua posição favorável às eleições diretas, com a ressalva, entretanto, de que não deveria ser adotado o processo ainda este ano.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pois não, nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O meu aparte, de certa forma, ficou prejudicado pelo desenvolvimento do seu raciocínio. É que, em verdade, nada mais natural que Senadores da ARENA houvessem subscrito o projeto de emenda, uma vez que é do programa desse Partido a eleição direta para os cargos de governadores dos Estados. É dogma partidário e foi, aliás, festejado em prosa e verso, quando da convenção nacional que aprovou o programa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência adverte o nobre Senador Franco Montoro que está prestes a esgotar-se o tempo regimental que lhe é destinado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Diz muito bem o nobre Senador Paulo Brossard, a emenda é a concretização de um princípio definido na convenção nacional de ambos os Partidos. É, portanto, uma palavra de ordem que vem das bases.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte do nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — A adoção dessa emenda tem que ser imediata e o Congresso Nacional tem que expressar a vontade nacional, tem que se afirmar perante a Nação. E essa vontade nacional, Senador Franco Montoro, está a exigir, neste instante, já não diria a V. Ex^o apenas a eleição direta do governador e do Senador direto, mas também a do Presidente da República.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a contribuição de V. Ex^o. Somos, também, pela eleição direta do Presidente da República. Mas o objetivo da emenda é revogar o ato que, sob a denominação de "pacote de abril", baixado, a nosso ver, de forma ilegítima, reformou, sem os dois terços exigidos pelo texto constitucional, vários artigos da Constituição.

Nosso propósito é lutar, também, pelas eleições diretas em todos os níveis, inclusive para a Presidência da República. Este é ponto de vista do nosso Partido, mas é evidente que a eleição para Presidente da República, pelo voto direto, não teria o apoio que terá essa emenda relativa aos governadores e vice-governadores. E as hipóteses são, realmente, diferentes. O texto constitucional, já prevê a eleição indireta do Presidente da República e prevê a eleição direta para governadores, vice-governadores e senadores. O "pacote de abril" é que eliminou esse texto constitucional. O que pretendemos, numa primeira fase é restabelecer o princípio que estava no texto constitucional e que representa um anseio de toda a população brasileira. (O Sr. Presidente fazendo soar a campainha.)

Concluo, Sr. Presidente, agradecendo o apoio recebido, com a assinatura da emenda por parlamentares, Senadores e Deputados de ambos os partidos, em número muito superior ao mínimo regimental. Agradeço a contribuição recebida, neste momento, de representantes de várias regiões do País e de ambos os Partidos. É o sinal que queríamos marcar, nesta apresentação, é uma emenda acima de Partidos. É uma emenda que visa devolver ao povo brasileiro um direito

que nunca lhe deveria ter sido se retirado, o de eleger as suas autoridades e de eleger, na sua totalidade, o Congresso Nacional. Essa aspiração vem das bases da Nação. Caberá ao Congresso, no debate da emenda e na sua votação final, responder a esse grande apelo, dando ainda este ano, nas eleições de 15 de novembro, ao nosso povo a oportunidade de eleger governadores, vice-governadores e a totalidade do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO)

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N° 1978 DE

Restabelece o voto direto e secreto para eleição de Governador, Vice-Governador e Senador, dando nova redação aos artigos 13, § 2º e 41 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O § 2º do art. 13 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto".

Art. 2º O art. 41 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, eleitos pelo voto secreto e direto, dentre os cidadãos maiores de trinta e cinco anos, no exercício de seus direitos políticos, segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado elegerá três Senadores, com mandato de oito anos, renovando-se a representação, de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e por dois terços".

§ 2º Cada Senador será eleito com dois suplentes".

Art. 3º As alterações constantes desta Emenda terão eficácia imediata, ficando declarados sem efeito os atos já praticados com fundamento nas disposições ora revogadas.

Justificação

A tradição do Direito Constitucional brasileiro consagra o princípio das eleições diretas para a escolha dos Governadores, Vice-Governadores e da totalidade dos Membros do Senado Federal.

A Emenda Constitucional nº 8, de 14 de abril de 1977, estabeleceu a eleição indireta dos Governadores dos Estados e dos Vice-Governadores e de um terço do Senado Federal.

Os inconvenientes da adoção do processo indireto fixado pela Emenda nº 8 recomendam sua urgente revogação, restabelecendo-se o sistema eleitoral anterior.

É essa a aspiração manifestada por amplos setores da comunidade nacional.

Ademais, o princípio das eleições diretas para Governadores e Senadores é adotado expressamente nos Programas do MDB e da ARENA.

Sala das Sessões. — Franco Montoro — Magalhães Pinto — Accioly Filho — Nelson Carneiro — Adalberto Sena — Marcos Freire — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Evelásio Vieira — Cattete Pinheiro — Agenor Maria — Lázaro Barboza — Otair Becker — Gilvan Rocha — Mauro Benevides — Cunha Lima — Itamar Franco — Benjamim Farah — Fausto Castelo-Branco — Hugo Ramos — Orestes Quêrcia — Leite Chaves — Teotônio Vilela — Evandro Carreira — Murilo Paraiso — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Várias preocupações devem ter inspirado o eminentíssimo Senador Franco Montoro a formular a emenda objeto dos seus comentários, apresentação esta que foi precedida por uma abundante propaganda nos meios de nossa comunicação de massa. E dentre essas razões, não sei se prioridade número um ou prioridade número dois, reside a necessidade de S. Ex^{as} estabelecer uma mobilização eleitoral mais intensa em São Paulo, em favor da sua recondução a esta Casa.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Agradeço a elevação com que V. Ex^a encara o assunto.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Lamento, Sr. Presidente, a maneira como o Sr. Senador Franco Montoro viola o Regimento, aparteando sem solicitar licença. Naturalmente, estimulado pelo fato de estar na Presidência da Mesa um seu ilustre companheiro de Partido, mas em quem nós identificamos um magistrado que não permitirá qualquer erosão em nossa lei interna *Corporis*. S. Ex^a terá que ouvir tudo que tenho a dizer, como ouvi tudo o que S. Ex^a teve a dizer, com todo o respeito e atenção.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Desde que haja respeito, sim!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides. Faz soar a campanha.)

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Dizia eu, Sr. Presidente, que no pano de fundo desse esforço reformista de S. Ex^a, se encontra a figura de um ilustre sociólogo que a Convenção do MDB de São Paulo colocou possivelmente como pedra diante do seu caminho e que deve, também, nessa preocupação, contemplar a figura do ilustre Senador Orestes Quércea, de vez que S. Ex^{as} nem sempre se mantiveram muito bem entrosados na política de São Paulo. (Não apoiado!)

A única razão, assim, da emenda de S. Ex^a, é colocar matéria-prima a seu favor no debate nacional e, sobretudo, no mercado político de São Paulo, pois S. Ex^a tem certeza absoluta de que o único endereço da sua proposta de emenda não é a Constituição e sim o arquivado do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, disponho de pouco tempo e vou procurar tecer algumas considerações em torno das linhas mestras dos argumentos de S. Ex^a e apreciar também aspectos de apartes drenados para o pronunciamento de S. Ex^a.

Sr. Presidente, a edição constitucional de abril foi um ato revolucionário e, portanto, perfeitamente normal na conjuntura. Contou com a legitimação nacional, traduzida no apoio maciço da Aliança Renovadora Nacional, nas duas Casas do Congresso, e na quase totalidade das Assembléias Legislativas; e, além disso, teve a reforçá-lo a separação, a diferença de seis milhões de brasileiros e leitores que, em 1976, estabeleceram a posição minoritária do MDB e a posição altamente majoritária da Aliança Renovadora Nacional.

Já disse aqui, Sr. Presidente, que uma das características fundamentais do processo revolucionário é o controle e a intervenção. Não existe exemplo nenhum no mundo de movimento revolucionário despidos dessas duas características. Daí porque os atos praticados em caráter revolucionário, em abril de 1977, tiveram, sem dúvida alguma, o apoio de toda a Nação.

Mas, Sr. Presidente, a emenda do Sr. Senador Franco Montoro e, também, os apartes aqui proferidos colocaram a nu, colocaram inteiramente despida a grande contradição da Oposição brasileira, com honrosas exceções, entre as quais permito-me mencionar, neste instante, o eminentíssimo Senador Hugo Ramos.

Sr. Presidente, o programa do Movimento Democrático Brasileiro, como disse — e ainda lembrou há pouco o Líder da sua Bancada nesta Casa — consagra o princípio, que deseja transformar em

regra, da eleição direta em todos os graus e em todos os níveis. Princípio é algo que deve ser encarado, obviamente, com muita seriedade. Mas os fatos posteriores, e afias, recentes, demonstraram que o MDB abandonou os seus princípios programáticos e mergulhou, profundamente, não só na teoria, mas, sobretudo, na prática das mastigações fisiológicas, contra a eleição indireta para Presidente da República, mas deseja ter um candidato à eleição indireta para Presidente da República.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não permito, Ex^a. Se me sobrar tempo concederei o aparte a V. Ex^a.

A movimentação é intensa nesse sentido. É fato público e notório que o Movimento Democrático Brasileiro estimulou, de início a candidatura, ou melhor, a postulação do eminentíssimo Senador Magalhães Pinto à Presidência da República, pelo processo indireto e coube ao eminentíssimo Senador Itamar Franco...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Com muita honra.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... lançar essa candidatura à Presidência da República.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Que reafirme neste instante por não haver eleições diretas neste País.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — E, se reafirma, está negando o princípio do programa do seu Partido...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Proponho a V. Ex^a eleições diretas para Presidente da República.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... está negando o princípio do seu Partido.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — A regra é essa, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides. Fazendo soar a campanha.) — A Presidência pede aos Srs. Senadores que só iniciem o aparte após o assentimento do orador, que é o nobre Líder Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mas, Sr. Presidente, poder-se-ia ter encarado na atitude pioneira do ilustre representante mineiro, Senador Itamar Franco, uma atitude escoteira, isolada, individual. Mas não! Alguns meses depois, outros frades maiores da Oposição...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Obrigado.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... passaram a adotar a candidatura "Magalhães Pinto", reforçando assim uma corrente pra frente; mas uma frente que viola espetacular e, publicamente, o programa partidário, que amaldiçoa qualquer tipo de eleição indireta.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É V. Ex^a a favor do bônus?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mas, Sr. Presidente...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Isso é o que estamos discutindo. Discuta isso, enfrente a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides. Fazendo soar a campanha.) — A Presidência pede ao nobre Senador Franco Montoro que só inicie o aparte se o mesmo for concedido pelo Líder Eurico Rezende.

A Presidência apela para a Casa, para todos os Srs. Senadores, no sentido de que os nossos trabalhos se processem rigorosamente dentro das normas regimentais.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Concederei o aparte ao nobre Senador Franco Montoro, a quem me ligam laços de profunda amizade, se houver tempo.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Ah! bom, não há tempo, logo não dá aparte. Esse é a democracia da ARENA!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides. Fazendo soar a campainha) — Com a palavra o nobre Líder Eurico Rezende.

A Presidência mais uma vez adverte os Srs. Senadores que só iniciem o aparte após a manifestação expressa de assentimento do orador.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ai então, Sr. Presidente, começou a faltar autoridade ética ao MDB para censurar o processo de eleição indireta para Presidente da República.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite-me um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Os fatos remeteram para o desprezo, por força da fisiologia do Poder, os princípios programáticos. Mas, Sr. Presidente, não é apenas isso. O MDB, a princípio, tinha apenas um candidato à eleição indireta para Presidente da República, mas, agora, já está relutando e ungindo um outro candidato. Antes, o MDB dizia: "aceitamos, mesmo sendo pelo processo indireto, participar da luta pela Presidência da República, porque a Presidência, na pessoa do Senador Magalhães Pinto, será ocupada por um civil".

A justificativa era esta, porque embora o programa estabelecesse como princípio a negativa da validade do processo indireto, aceitava o Sr. Magalhães Pinto porque o Partido defendia a devolução do poder a um civil. A contradição estava manifesta, mas o pretexto ainda podia impressionar. Mas agora, com a movimentação muito maior do que se a que se verificou em torno do nome do Senador Magalhães Pinto, amplia-se o acampamento para procurar abrigar a candidatura de um militar, o honrado General Euler Bentes Monteiro.

Estabeleceu-se, Sr. Presidente, uma ponte-aérea emedebista para o Rio de Janeiro, devorando os estoques de café e entupindo todos os cinzeiros da residência campal e da residência metropolitana daquele ilustre militar, procurando lançá-lo candidato à Presidência da República. Um militar, Sr. Presidente, o militar que sempre foi alvo e objeto das críticas até mesmo injuriosas, não da totalidade do Movimento Democrático Brasileiro, mas de muitos dos seus representantes, sobretudo os radicais.

Vê, então, Sr. Presidente, que cabe muito bem aquela pergunta: "Digam lá os sábios da Escritura, que segredos são esses da Natura."

Recapitulando: o princípio programático é contra a eleição indireta; lançado o nome do Sr. Senador Magalhães Pinto, correntes do MDB o apoiaram. Mas alguns elementos do MDB acharam ou entenderam que acharam uma jazida mais fuscante, mais abundante de potencialidades e, então, essa corrente já conseguiu trazer a Brasília a figura austera de um militar — militar que antes, para grande parte do MDB, era uma espécie de "belzebu" na Presidência da República.

Nisto reside uma falta de ética programática, mas está havendo agora, também, a falta de ética pessoal porque estão deixando o Senador Magalhães Pinto na poeira dos caminhos percorridos, nas prateleiras envelhecidas — o ilustre Senador mineiro que foi quem iniciou o lamentável movimento de rebeldia na ARENA e que provocou aquele desfile de elogios na passarela do apoio do MDB e todas as demonstrações de entusiasmo e de paixão política, essa candidatura — pode ser que eu esteja enganado — não está na cogitação de 1% dos homens do MDB: todos querem o General Euler Bentes Monteiro.

Dai, Sr. Presidente, estranhar o projeto de emenda do Sr. Senador Franco Montoro, que é apresentado no momento em que o MDB mais se dispõe a disputar uma eleição indireta para Presidente da República.

Mas, não é só isso: o Sr. Senador Orestes Quêrcia deu um aparte, e S. Ex^a não podia apartear tendo em vista a matéria enfocada, porque S. Ex^a, quando ocorreu o episódio da Convenção de São Paulo, lançou-se candidato à eleição indireta ao Governo de São Paulo, mandando, também, os princípios programáticos às favas.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Não apoiado!

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — O Sr. Senador Gilvan Rocha, fugindo um pouco do assunto, censurou a decisão hoje tomada pelo Diretório Nacional da ARENA de ter colocado, no futuro colégio eleitoral para Presidente da República, o instituto da fidelidade partidária. Não tem o MDB autoridade ética para censurar este procedimento. Em primeiro lugar, porque é um procedimento que tem respaldo na Constituição e na lei; e, em segundo lugar, Sr. Presidente, porque o Partido que primeiro resolveu aplicar o instituto da fidelidade partidária no Congresso Nacional foi, precisamente, o MDB, por ocasião da proposta de emenda da reforma do Poder Judiciário. Falta-lhe, portanto, autoridade para censurar; falta-lhe, portanto, autoridade ética para censurar o procedimento constitucional e legal do Diretório Nacional da ARENA.

O Sr. Senador Magalhães Pinto, 2º subscritor da emenda, pessoa que merece todo o nosso respeito moral mas que, hoje, é objeto de nossa mais completa restrição política porque o nivelamos à Oposição — está na ARENA mas não é da ARENA — resolveu apartear, dizendo o seguinte, *ipsis litteris*: "O pacote de abril" é repudiado em todo o Brasil".

Ora, Sr. Presidente, profundamente estranhável, lamentável e contraditória a intervenção do ilustre Senador Magalhães Pinto, porque logo que surgiu a edição constitucional de abril, que S. Ex^a, hoje, ironicamente e perfilhando os adversários do Governo, chama de "pacote de abril", passou a ser candidato à Presidência da República em eleição indireta. E mais: declarou aos jornais, em entrevistas reiteradas, que esperava ser candidato à Presidência da República indicado pelo Presidente Ernesto Geisel.

Vemos, portanto, que a contradição é geral, que o antagonismo entre a conduta do MDB e o seu programa partidário, a sua pregação anterior, é absoluto, é indesmentível. Substituíram-se os princípios pela tentativa de fisiologia do poder. Daí porque esta pregação está destinada a merecer a repulsa de toda a Nação.

Sr. Presidente, é lamentável que, precisamente no momento histórico que estamos vivendo, esteja o MDB procurando adotar teses visando a estabelecer uma confusão impossível, porque repudiada pelas forças vivas da nacionalidade.

Ainda hoje, o Diretório Nacional do nosso Partido aprovou o anteprojeto de reforma constitucional, devolvendo ao País a plenitude do estado de direito. E devo dizer, Sr. Presidente, que o projeto, na sua substância e na sua forma, extrapolou a expectativa de todos nós, a ponto de eu poder dizer aqui que o Presidente Ernesto Geisel não foi completamente fiel à sua palavra. Ele prometeu à Nação reformas constitucionais, obedecendo ao gradualismo lento e seguro. No entanto, o anteprojeto, como está redigido, devolve, por inteiro, a plenitude democrática à Nação brasileira.

Amanhã, os jornais deverão divulgar o texto e verá o povo brasileiro que o compromisso assumido pelo Movimento de 1964 foi cumprido. A palavra histórica do Presidente Ernesto Geisel, dita à Nação em 1º de dezembro do ano passado, consubstanciou-se numa realidade auspiciosa para este País, para esta Nação, consagrando o direito, a justiça, a liberdade e a democracia. E essa bandeira, Sr. Presidente, não é do Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não deveria ser.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Essa bandeira não é do General Euler Bentes Monteiro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não deveria ser.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... E antes de 1º de dezembro do ano passado não fez nenhuma declaração conclamando o Governo e a Nação à grande tarefa da restauração do esta-

do de direito, embora todos nós reconheçamos em S. Ex^o um homem de formação firmemente democrática, mas que, politicamente, encontra-se em má companhia.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Muito obrigado a V. Ex^o...

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, o Sr. Senador Leite Chaves deu um aparte insistindo na velha ironia, no realejo debochativo, qualificando a figura do Senador indireto de "Senador biônico". Até aí, nada de mais, porque foi um qualificativo que surgiu da jocosidade popular, muito apropriado ao automatismo da nossa gente. Mas, S. Ex^o o Senador Leite Chaves não podia, de maneira alguma, dar esse tratamento, esse qualificativo, a um titular do terço senatorial a ser eleito em 1º de setembro.

O *Jornal do Brasil*, recentemente — não fomos nós — que deve ser insuspeito para o Movimento Democrático Brasileiro, no seu *Informe*, coluna lida cotidianamente, estabeleceu duas figuras: o Senador "biônico" e o Senador "lotérico"; o "biônico", sem nenhuma explicação na semântica...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sabedoria popular.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... agora, o "lotérico", do conhecimento popular. E o que o *Jornal do Brasil* quis dizer, ao chamar alguns Senadores de Senadores "lotéricos"? Quis dizer que eles tiraram a sorte grande na loteria federal; foram Senadores eleitos por milagre. Não digo por equívoco; milagre, porque, Sr. Presidente, o MDB não acreditava que obtivesse, não a vitória, mas o avanço que teve em 1974, porque se no Paraná o MDB acreditasse na vitória para o Senado, teríamos perdido a oportunidade de ter tido aqui, entre nós, um homem da cultura e do espírito público do Senador Leite Chaves.

Então, jogaram o Senador Leite Chaves às feras, jogaram-no à derrota. Se em São Paulo, o MDB acreditasse naquele resultado fabuloso...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Em São Paulo houve disputa, na Convenção, com três candidatos.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... o Sr. Senador Orestes Quérica não estaria aqui, aparteando de maneira anti-regimental.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Houve disputa na Convenção democrática, com três candidatos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao nobre Líder Eurico Rezende que o tempo regimental que lhe era destinado expirou.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Agradeço a V. Ex^o Vou concluir, Sr. Presidente.

Temos ali um Senador que honra esta Casa, o Senador Orestes Quérica; mas é lotérico, porque S. Ex^o antes, deve ter tomado um susto enorme quando...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Quem levou um susto enorme foram o Sr. Carvalho Pinto e a ARENA de São Paulo.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Em Minas Gerais...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Em São Paulo, o Governo tem levado muito susto; inclusive, levou susto até com a ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Fazendo soar a campainha.) — A Presidência pede atenção da Casa. O nobre Líder Senador Eurico Rezende não dispõe de tempo nem sequer para concluir o seu discurso, quanto mais para conceder apartes.

A Presidência pede ao nobre Líder que conclua o seu pronunciamento.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, em Minas Gerais, também, se a sagacidade, a inteligência, a

acuidade do ilustre Deputado Tancredo Neves acreditasse na vitória senatorial do MDB, nós teríamos perdido a oportunidade de ter aqui esta figura humana, extremamente cativante, que é o nobre Senador Itamar Franco.

Então, Sr. Presidente, é preciso que se estabeleça agora um concurso nacional para saber qual é a posição mais cômoda ou in cômoda: se a do Senador biônico, cuja acepção, cujo conceito não consta em semântica alguma, ou se é a do Senador lotérico. Então, pederia ao nobre Senador Leite Chaves que não insistisse em chamar os seus futuros colegas de biônicos, porque S. Ex^o veio para esta Casa no dorso de um milagre que nós não amaldiçomos, mas foi um milagre.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Do povo.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Porque o MDB não acreditava, Sr. Presidente,...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas o povo acreditou.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... porque em 1974 o País experimentou um fenômeno mais social do que eleitoral.

Mas, Sr. Presidente, verificamos então — para terminar — que o projeto de emenda constitucional apresentado pelo nobre Senador Franco Montoro tem a altura das suas contradições, caracterizada pela luta entre princípios programáticos e princípios fisiológicos, tem essa contradição, mais alta do que os pinheiros do Paraná. (Muito bem! Palmas.)

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Senador Leite Chaves, há uma jurisprudência firmada nesta Casa que, no tipo de debate travado neste instante entre V. Ex^o e o nobre Líder Eurico Rezende, não se caracterizaria a figura regimental que lhe atribuisse a prerrogativa de falar em explicação pessoal. Entretanto, inscritos estão outros companheiros de V. Ex^o, da representação do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^o aceitasse a seguinte ponderação, ainda que não se revista a forma de questão de ordem. No caso, não foi apenas uma referência — foi uma referência profundamente ofensiva.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Leite Chaves, a Presidência lamenta não poder acolher a questão de ordem suscitada. Inscritos estão outros companheiros da Bancada de V. Ex^o (Muito bem! Palmas.) O primeiro deles, o nobre Senador Agenor Maria, a quem deixo de conceder a palavra por não se encontrar presente. O seguinte, também ausente, é o nobre Senador Evandro Carreira, e o nobre Senador Orestes Quérica, que é o orador seguinte, comunicou à Mesa que faria a cessão do tempo que lhe é destinado ao nobre Senador Franco Montoro, a quem concedo a palavra, neste instante, esclarecendo que S. Ex^o falou, anteriormente, por delegação da Liderança de sua Bancada.

O SR. FRANCO MONTORO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, por cessão do nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)
S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O FUNRURAL foi uma das mais felizes criações da Revolução, inequívoca demonstração da constante preocupação dos governos oriundos do Movimento de 1964 com a melhoria de vida do povo brasileiro, notadamente no vasto interior brasileiro.

A assistência dada pelo FUNRURAL a milhões de brasileiros, até então entregue à própria sorte, constitui esplêndida realidade, que se aperfeiçoa a cada a.c.o. É o incessante esforço de fazer sempre mais em favor do homem e, de modo específico, do homem do interior.

O Ministério da Previdência e Assistência Social divulgou, há dias, novos dados relativos à atividade do FUNRURAL, cuja importância não pode ser occultada.

Através de convênios assistenciais firmados em todos os Estados, o FUNRURAL realizou, no ano passado, 12 milhões 627 mil 297 atendimentos médicos. Os serviços prestados aos municípios interioranos cobrem uma população de 43 milhões. Os atendimentos de natureza médica e odontológica são realizados através de convênios firmados com ambulatórios, hospitais, entidades públicas e particulares. Dos serviços prestados em 77, 14 milhões 17 mil 687 foram realizados em ambulatórios, envolvendo 12 milhões 627 mil 297 consultas, 793 mil 328 exames pré-natal e 597 mil e 62 pequenas cirurgias. No total, foram realizadas, no mesmo período, um milhão 673 mil 641 internações, das quais 341 mil 862 partos normais e 60 mil 523 cirúrgicos, um milhão 88 mil tratamentos clínicos e 203 mil e 48 tratamentos cirúrgicos. Foram realizados, ao todo, 2 milhões 659 mil 818 exames complementares, dos quais 608 mil e 56 radiografias e 2 milhões 51 mil 762 de laboratórios. Através dos convênios firmados com várias entidades médicas, com o auxílio das 150 unidades móveis de assistência-ônibus equipados com gabinetes dentários o FUNRURAL realizou, no ano passado, 7 milhões 981 mil 858 atendimentos. O Estado do Rio Grande do Sul foi o que absorveu maior número de assistência odontológica, com um milhão 259 mil 88 atendimentos, enquanto o Distrito Federal registrou o menor número de atendimentos na área, com 32 mil atendimentos.

Sr. Presidente, esses dados, bastante expressivos, comprovam o empenho com que o Governo do eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel procura melhorar as condições de vida do brasileiro, sua maior preocupação. Daí a universalização da Previdência Social, na multiplicidade de grandes iniciativas no setor social, onde tem contado com a excepcional competência do Ministro Nascimento e Silva, responsável pelas grandes transformações ocorridas no setor da Previdência Social de 1964 para cá, desde a unificação dos antigos Institutos e Caixas em INPS, à recente criação do INAMPS. Desejo também ressaltar o operoso trabalho que realizou no FUNRURAL, o Dr. Líbero Massari, hoje na Presidência do IAPAS, incansável nas tarefas que tem sido investido.

Os dados acima aludidos não se referem a promessas ou previsões, mas não resultados concretos da ação governamental em favor das populações interioranas, hoje integradas no sistema previdenciário e de assistência médico-hospitalar.

Antes de concluir, não poderia deixar de exaltar a atuação do FUNRURAL em Sergipe, em 1977, para cujo desempenho muito tem contribuído o Diretor Regional Dr. Adilson Ferreira da Silva, cujo interesse pelo melhor atendimento à população rural é inexcusável. E isso é comprovado pelos dados relativos ao meu Estado, que junto a este, para que faça parte integrante deste meu pronunciamento, expressando os agradecimentos do povo sergipano pelos benefícios recebidos através do FUNRURAL. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

seu discurso:

ATIVIDADES DO FUNRURAL EM SERGIPE EM 1977

Benefícios Pecuniários

Aposentadoria por velhice	2.015
Aposentadoria por invalidez	789
Pensão	819
Amparo previdenciário	677
Acidentes Trabalho	50
Auxílio Funeral	1.646

Em Manutenção

Aposentadoria por velhice	26.253
Aposentadoria por invalidez	3.176
Pensão	3.336
Amparo Previdenciário	2.875
Empregador rural	51

NÚMERO DE ATENDIMENTOS PRESTADOS PELAS ENTIDADES CONVENIENTES

Ambulatoriais

Consultas	381.247
Pequenas Cirurgias	16.411
Pré-natal	21.936

Hospitalares

Partos normais	8.270
Partos cirúrgicos	705
Tratamento clínico	7.216
Tratamento cirúrgico	3.526

Exames Complementares

Radiografias	18.361
Exames de laboratório	57.912

Odontológicos

Em Sindicatos	163.473
Em outras Entidades	26.370

DADOS FINANCEIROS
VALORES EM Cr\$

Receita de Contribuições

2,5% sobre a produção rural	17.857.848
2,4% sobre a folha de sal, das empresas vinculadas ao INPS	28.221.848

Despesas com Benefícios Pecuniários

Aposentadoria por velhice	177.475.743
Aposentadoria por invalidez	19.985.038
Pensões	20.667.561
Amparo previdenciário	15.937.015
Acidentes do trabalho	65.154
Auxílio funeral	1.292.126

Despesas com Assistência Médica e Odontológica

Convênios hospitalares	19.905.864
Convênios ambulatoriais e odontológicos	21.770.866
Auxílios para obras públicas	7.820.232

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Muito tem sido exaltada — e com razão — a criação do Pólo Petroquímico da Bahia. Ainda agora a televisão focaliza o "milagre" de Camaçari, sem alusão à época em que se iniciou a implantação desse poderoso complexo químico industrial.

Desnecessário dizer que considero a decisão de ficar no belo e rico Estado da Bahia o 2º Pólo Petroquímico como totalmente acertada e de suma importância social para o sofrido Nordeste brasileiro. Essa uma medida real, concreta de favorecimento de um Estado dos mais ricos, potencialmente, e que enfrenta problemas sociais os mais alarmantes até hoje. O pólo petroquímico já significa muito para a Bahia e o Nordeste e, pelo seu poder multiplicador, será fator de redução da tremenda desigualdade existente entre aquela região e o Sul deste País.

Sr. Presidente, a posição de total apoio e até entusiasmo à implantação da indústria petroquímica na Bahia me deixa à vontade para lastimar e condenar fatos lá ocorridos, tão mais lastimáveis quanto desnecessários e que vêm manchar tristemente uma grande realização nacional.

Conforme denúncias que nos são feitas, a decisão de fixar esse pólo em Camaçari e Dias Dávila levou alegria e júbilo aos que lá habitavam desde muito. Mas, essa alegria pouco durou, confirmado o refrão de que alegria de pobre dura pouco.

Milhares de pequenos proprietários tiveram suas propriedades desapropriadas de forma violenta, delas sendo expulsos. Pedaços de chão adquiridos a Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) e Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) o metro quadrado foram "tomados" — este o termo adequado — pelo Complexo Petroquímico de Camaçari (COPEC), que ofereceu, como indenização, quantias que mal correspondem a Cr\$ 0,30 (trinta centavos) o metro quadrado, logo revendidas a Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) e Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros).

Muitos dirão que Constituição e leis protegem aqueles moradores contra quaisquer abusos, cabendo-lhes recorrer à Justiça, na luta pelo seu direito. Os que assim pensem e falem sinceramente revelarão total desconhecimento da realidade político-social brasileira e, especialmente, daquelas paragens. Uma das vítimas, que me escreve, mostra a brutal ilegalidade de que foram vítimas tantos que perderam lotes de 300, 500 ou 1.000 metros quadrados. E, realisticamente, observa no final, revoltado: "Ora, um pobre homem que tem seu lote de 300, 500 ou 1.000 metros quadrados de terras, esse homem tem condições de enfrentar um Pólo Petroquímico na Justiça?"

Sr. Presidente, é lastimável que fatos como esses ocorram. Inconcebível que o Estado se torne instrumento de violência e usurpação de populações pobres e desamparadas, que sequer podem se dar ao luxo de recorrer à Justiça, mesmo tendo pleno conhecimento de seus direitos.

Deixamos nosso apelo às autoridades do Governo Federal e da Bahia no sentido de ouvir reclamações a determinar a apuração de fatos como esses a que me refiro, a fim de que a justiça seja feita em favor daqueles que dela tanto necessitam. Ao menos para que o Estado não se torne objeto de ódio e revolta. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Paraíso.

O SR. MURILLO PARAISO (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Alagoano de nascimento e pernambucano por adoção, o jornalista Artur Malheiros, numa das suas belas crônicas sobre o Recife, assim fala dos dois rios que cortam aquela cidade:

"Quando chega a noite e as luzes se acendem, a gente olha e tem a impressão de que os rios também acendem as suas luzes; e de que há, em toda a extensão de suas margens, pelo parapeito afora, duas fileiras de postes: uma de cabeça para cima, outra de cabeça para baixo; uma que ilumina a cidade, outra que clareia os rios.

Quando a maré está parada, os raios se alongam e as luzes ficam parecendo enormes tições de fogo mergulhados dentro dos rios; quando a água está em movimento, o reflexo das luzes parecem grandes contas luminosas formando um rosário fosforescente que não termina nunca.

Assim é o rio Capibaribe. Assim é o rio Beberibe. O rio Capibaribe e o rio Beberibe que fazem da cidade do Recife uma cidade bonita, muito bonita."

Na mesma crônica, apreciando o comportamento daqueles rios no período inverno, nos diz ainda o jornalista:

"As águas dos rios saculejam cada vez com mais violência e o céu está ficando cada vez mais escuro. O inverno vai começar. A noite está diferente, os rios estão diferentes.

Sim, porque os rios do Recife não são estes, noutras noites. Quem olhasse para os rios de ontem, pasmaria com os rios de hoje: quem os visse na noite de ontem, não os reconheceria na noite de hoje."

E em outras oportunidades, ressaltando sempre a semelhança da beleza que aqueles rios emprestam à paisagem recifense, repete o cronista:

"Assim é o Capibaribe. Assim é o Beberibe."

Todavia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há hoje uma profunda diferença entre aqueles rios. No período das chuvas, quando as suas águas mais se agitam, o Capibaribe não mais leva preocupação e intransquilidade às populações recifenses. As suas águas não mais se avolumam a ponto de invadir e destruir grande parte da Capital pernambucana e das cidades vizinhas.

O Capibaribe foi domado, graças às providências tomadas pelo Governo Federal, que não mediu esforços para evitar a repetição das suas enchentes catastróficas.

As cheias do Capibaribe são hoje coisa do passado. Foram arquivadas e apenas fazem parte da história do Recife.

É de justiça salientar o interesse pessoal que teve Sua Excelência o Presidente Ernesto Geisel na execução do plano, tudo fazendo para que os cronogramas fossem fielmente cumpridos.

Mas o Beberibe continua, durante o período de inverno, a intransquilizar as populações do Recife e de Olinda.

Para conter a fúria das suas águas, nada ainda foi feito. Apenas se encontram concluídos alguns dos projetos de engenharia das já inadiáveis obras a realizar.

Em decorrência desse fato, no dia 14 do corrente mês, nova enchente ocorreu no Beberibe, atingindo dramaticamente as populações de toda a sua bacia.

A semelhança do fenômeno tantas vezes provocado pelo Capibaribe em extensas áreas da Capital pernambucana, o rio Beberibe voltou, mais uma vez, a gerar a destruição e a miséria no seio das populações residentes nas suas áreas de influência.

Fomos pessoalmente aos locais das enchentes e ali tivemos oportunidade de presenciar novamente as angústias daqueles que foram alcançados pela fúria das águas do Beberibe.

Centenas de casas foram duramente atingidas e milhares de pessoas ficaram desabrigadas. Inúmeras famílias foram despojadas dos seus bens e impedidas de retornar aos seus lares, até o nível

das águas baixassem, não sem evidenciar os marcantes e cruéis traços da sua ação demolidora.

Chegamos a testemunhar a total destruição de algumas casas de modestas famílias, provocada pela invasão das águas furiosas.

E o mais grave são os efeitos de uma outra invasão que acompanha a das águas: a invasão da descrença e da desilusão no coração daqueles que sabem ser impossível recompor o seu patrimônio, quase sempre modesto e, não raro, construído a duras penas, ao longo de vários anos de poupança e de sacrifício.

Ouvimos o povo e sentimos a incredulidade na ação do Governo que já começa a dominar o espírito daquela gente pobre e sofrida.

É necessário que o Ministério do Interior se faça novamente presente em Pernambuco, prosseguindo com as obras de defesa das cidades de Recife e de Olinda, agora contra as enchentes do rio Beberibe, tão danosas quanto às do Capibaribe, embora de raio de ação sensivelmente menor.

O custo dessas obras não é muito oneroso. E se o fosse, não bastaria o sacrifício de tanta gente desabrigada e desiludida para justificar a pronta ação do Governo na solução de tão angustiante problema?

Urge, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Ministério do Interior adote providências improrrogáveis a fim de permitir que o DNOS execute as obras cujos projetos estão, em parte, já concluídos, para que não mais se reproduza o quadro de miséria, tristeza e descrença a que, com profundo desencanto, assistimos no dia 14.

E quando concluídas as obras de contenção do rio Beberibe, não havendo mais nenhum risco de outras enchentes, à semelhança do que já ocorre com o Capibaribe, poderemos repetir o cronista:

"Assim é o Capibaribe. Assim é o Beberibe." (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Imaginei que algum nobre colega hoje ocupasse esta tribuna e nos propusesse a privatização da PETROBRÁS. Que diriam alguns? Que diriam todos?

Diriam certamente que a PETROBRÁS é uma gloriosa e pertinaz conquista de nossa gente diante das pressões de toda sorte que durante décadas vimos recebendo. Que a PETROBRÁS é inalienável, como símbolo da própria Nação, pois representaria como que a venda de nosso sangue subterrâneo. Diriam ainda que a PETROBRÁS não pode ser discutida apenas em termos econômico-financeiros, pois sua existência se vincula ao mundo factual e moral de nossa integridade como povo. E finalmente que as lutas que por ela travamos em todos os níveis, desde a prisão sofrida por um escritor como Monteiro Lobato, não permitiriam que nos arredássemos um milímetro sequer da afirmação de que a PETROBRÁS e o Brasil se confundem numa só identidade.

Em torno desta imaginação, acredito, seria impossível, dado o reconhecido patriotismo dos membros desta Casa, supor que outra pudesse ser a resposta à questão fantasiosa. No caso da PETROBRÁS, dado seu caráter notoriamente transestadual, as respostas fluíram espontânea e calorosamente do coração de nós todos, eriçados pela simples formulação de uma hipótese ofensiva aos nossos brios de cidadãos e de patriotas. No entanto, por uma curiosa peculiaridade que será necessário entender e esmiuçar, quando problema idêntico, absolutamente idêntico ao que surgiria com a proposta de venda da PETROBRÁS, no caso da privatização da VASP — Viação Aérea São Paulo, já muito provavelmente nossa reação não seria tão nítida e tão imediata. E por quê?

Quem se deu ao trabalho de ler e analisar o seguro depoimento prestado ainda no mês passado à Câmara dos Deputados pelo Presi-

dente da VASP, engenheiro Flávio Musa de Freitas Guimarães — depoimento cuja inserção na íntegra solicito seja feita em nossos Anais — quem o leu se espantará ao verificar que, em caso absolutamente análogo ao da PETROBRÁS, as posições inteiramente diversas possam ser assumidas por setores aparentemente responsáveis.

Na verdade, a similaridade é absoluta no ponto nevrálgico de ambas: trata-se de organizações decididamente indispensáveis ao exercício de nossa soberania e de nosso processo desenvolvimentista. A existência e o crescimento de nossas comunicações aéreas são fundamentais para nossa presença como organismo político e sócio-econômico, a tal ponto que constituem privilégio a ser concedido pela União. Esta, delegando-o, abre mão, provisoriamente sempre, de uma atividade-base que lhe compete exercer em seus múltiplos aspectos: segurança nacional, comunicações, transportes. Tanto assim que as infra-estruturas, constituídas pelos aeroportos, o controle do tráfego aéreo exigindo telecomunicações aeronáuticas, a meteorologia aeronáutica e as informações aeronáuticas, continuam sendo exercidas pelo Governo Federal.

Deve-se considerar pois, como norma, não aquilo que interesses estranhos estão querendo demonstrar ou seja, que a aviação é mais do que tudo um direito nacional, um patrimônio, um território exclusivamente nosso, da Nação, que, só excepcionalmente, podemos conceder a terceiros. Foi assim que sempre a entendeu o eminente Brigadeiro Eduardo Gomes, em manifestação repetida quando de sua passagem pelo Ministério da Aeronáutica, ao emergir do primeiro Governo Revolucionário sob a liderança sempre lembrada de Castello Branco. De igual modo outro vulto de nossas lutas democráticas também a entendeu, o então Governador Armando Sales de Oliveira, quando, em 1936, tornou o Estado de São Paulo acionista majoritário da VASP, a fim de que ela pudesse se solidificar e crescer para os serviços-base que lhe impunha o progresso da Nação.

Já tive oportunidade de manifestar-me sobre isto, nesta Casa, explicitando que esta minha posição não se opõe à de que eu seja, no plano mais geral, um defensor da livre empresa. O que defendo, em relação à VASP, é a verificação do mesmo fato que me colocaria na defesa da PETROBRÁS, caso alguém se lembrasse de propor sua privatização: é o fato de que ambas derivam de direitos inalienáveis da Pátria, e não podem ser negociadas, pela mais surpreendente das constatações: porque são lucrativas.

Deixemos agora de divagações, nem sempre muito divertidas, porque em verdade estamos riscando palavras sobre o corpo vivo da Nação. Toquemos diretamente na ferida, na diferença real que se coloca no instante em que falamos de PETROBRÁS, de um lado, e, de outro, da VASP. A diferença reside apenas na constatação de que a primeira é federal, e a segunda estadual. Diferença engraçada, que nos faz indagar se os Estados não são a Nação.

Eis uma contradição lastimável, uma sombra cinzenta de estruturas nacionais anteriores, já inteiramente superadas pela realidade atual. Hoje, na verdade, a regionalização findou não apenas através de uma legislação cada vez mais concentratória em todos os âmbitos, mas findou, mais do que tudo, com o advento da era das comunicações, com a mídia que está derrubando não só fronteiras nacionais, mas também universais. Após o Governo Revolucionário de 1964, pode-se dizer que todo o Brasil ficou mais perto, porque seu advento coincidiu justamente com o florescimento dessa era, para cuja efetivação o transporte aéreo é uma das armas mais eficientes e mais concretas.

Nesta conjuntura, resta-me propor, fora agora do contexto imaginário inicial: consideremos a VASP, como a PETROBRÁS, como outras estruturas fundamentais do País, como uma verdade, um patrimônio não-somente paulista, mas nacional. Pela conscientização de sua importância e de sua utilidade, ampliemos para o mapa de todo o Brasil aquela afirmação feita em 1971 pelo então Governador do Estado de São Paulo: "A VASP é intocável". (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OTTO LEHMANN EM SEU DISCURSO:

A VASP E O TRANSPORTE AÉREO BRASILEIRO

Palestra do Engº Flávio Musa de Freitas Guimarães, Presidente da VASP, perante a Comissão de Transporte da Câmara dos Deputados.

Brasília, maio de 1978

Exmº Sr. Presidente, Exmºs Srs. Deputados:

Permitam os nobres Deputados, que nos honraram com seu convite e que nos dão esta ímpar oportunidade de apresentar nosso trabalho e nossas idéias neste Plenário, que nos pronunciemos, mais uma vez, sobre um contexto maior em que todas as nossas ações e todos os setores do País se acham inseridos.

Vivemos uma época de transição, de reformas. Por isso mesmo, vivemos uma época de dúvidas, de conflitos, de busca de soluções.

Este fenômeno, que atinge de modo mais ou menos geral a todo o mundo, tem suas marcas, seus matizes próprios em países em desenvolvimento, e são bem definidos em um determinado país: o Brasil.

Ainda que sejamos forçados a reconhecer que a própria busca de soluções só pode ser feita em ambiente que propicie a fértil germinação de idéias, o contínuo indagar e o debate amplo, nenhuma organização, nenhuma empresa, qualquer que seja — desde a família até as grandes corporações multinacionais — pode subsistir e, depois, prosperar, se não tiver alguma direção, algum objetivo e, acima de tudo, alguma COERÊNCIA em sua ação. Coerência filosófica diante da vida, diante do modelo que se pretende ou procura adotar.

Vivemos hoje o privilégio de habitar um País onde existe a possibilidade de plasmar uma doutrina, calcada em modelo próprio, adequada a seu povo, que reflita seus anseios e aspirações, que desenvolva a potencialidade de seus recursos.

Não é o caso de outras nações, onde a saturação do mercado ou a estagnação dos sistemas sedimentaram de há muito as respectivas potencialidades ou exauriram os recursos, comprometendo-os de tal forma que inibem ou impossibilitam a adoção de alternativas. Lá, o liberalismo, a igualdade de oportunidade para todos, foram comprometidos e sufocados, eis que os anseios individuais dos componentes dessas coletividades já são moldados desde cedo, antecipadamente, pelos costumes rígidos, estruturas definidas, empréstimos já tomados, recursos comprometidos e tantas outras restrições.

O Brasil, ao contrário, tem a peculiaridade, a felicidade mesmo, de poder configurar o seu futuro, sem amarras com o passado, embora usando, evidentemente, as lições que dele nos advieram. A despeito de tudo que se lhe contrapõe, ainda é o País das oportunidades.

A nosso ver, o que mais nos falta hoje, ao lado da serenidade, é uma visão mais adequada de nossas possibilidades dentro do mundo de 1978 e uma ação mais coerente, mais coordenada em direção aos objetivos que venham a ser colimados.

Enquanto assistimos aos embates profundos entre ideologias e doutrinas na Europa, dos quais o mais recente e elucidativo parece ser o da França, perdemos-nos em declarações de intenções mais ou menos vagas e em administrações casuísticas e ainda muito personalistas e carregadas de sentimentalismos contraprodutivos.

Os paralelos que uns e outros têm procurado traçar entre o que recentemente ocorreu na Europa, especialmente na França, e o que ocorre em nosso País, não têm, a meu ver, nenhum outro objetivo senão o de procurar provar teses que favoreçam este ou aquele grupo ou condição momentânea, ora os burocratas, ora os tecnocratas, ora os políticos.

Todas estas categorias — burocratas, empresários, tecnocratas, políticos — têm tido, ao longo de tão pouco tempo em nossa terra, conotações positivas ou pejorativas e, concomitantemente, seus contingentes têm sido engordados ou esvaziados com o correr dessas

transformações. Conforme a moda, um maior ou menor número de pessoas tem se investido neste ou naquele papel.

Na realidade, Exmºs Srs. Deputados, melhor do que nós, certamente V. Excias, sabem que o que nos faltam são PROGRAMAS. Mas programas que sejam a tradução prática da aplicação de uma doutrina à busca da transformação da realidade, em direção a objetivos que sejam identificados com os anseios e a vocação da nacionalidade.

Faltam-nos as doutrinas — claras, definidas, corajosas, “às claras”. Sobram-nos os “expedientes”, os “jeitinhos”, a superficialidade nas declarações pomposas e a obstinação e insubordinação das máquinas burocráticas e administrativas.

O passo decisivo, em direção a uma nova solução, está dado: a chamada “abertura”, o que quer que signifique para cada um de nós, é um novo marco em nossa história. Depende de nós todos o Brasil que com ela se construirá. Certamente depende mais de V. Excias que de quaisquer outros brasileiros a sua institucionalização, a sua credibilidade, a sua relativa durabilidade.

A cada um de nós cumpre distinguir um tempo de elaborar e um tempo de executar; o tempo do sonho e o da realidade; o do descanso e o do trabalho; o da dissensão e o do consenso.

Exmº Sr. Presidente, Exmºs Srs. Deputados, nós não podemos nos dar ao luxo de perder mais terreno neste mundo em que a competição já não existe só entre norte e sul do equador, mas entre os próprios países em desenvolvimento.

Dentro desta responsabilidade maior, dentro de um compromisso profundo com a coerência nas ações é que desejamos hoje colocar nosso trabalho na VASP como uma pequena contribuição ao grande projeto de pátria que estamos todos executando.

Temos uma realidade a considerar e a trabalhar; é dentro dela e através dela que estamos buscando o fortalecimento e o crescimento de nossa Empresa.

Na mensagem constante do Relatório de Atividades relativo a 1977, que tivemos ensejo de dirigir aos acionistas da Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP, dizíamos que, ao assumirmos a responsabilidade de gerir os negócios da Empresa, o fizéramos imbuídos do propósito de dar plena e integral efetividade a determinados princípios que sempre pautaram nosso comportamento como gestor de patrimônios públicos.

Administrar uma empresa, afirmamos na oportunidade, não é apenas solucionar os problemas do seu dia-a-dia, mas, paralela e principalmente, lançar as suas bases para o futuro. E com isso pretendemos significar que, no caso de uma empresa com as características da VASP, conduzir sua administração representa muito mais do que uma simples gestão de negócios, dentro de padrões e critérios comuns, por isso que da capacidade de seu administrador em inovar e aperfeiçoar os instrumentos da prestação de serviços que a ela incumbe — seja pela adoção de novos conceitos empresariais, seja pelo acompanhamento dos avanços tecnológicos em que é fértil a indústria aeronáutica depende, em sua maior parte, o sucesso do empreendimento.

Isso significa, acentuáramos, antecipar-se aos problemas, criar as condições necessárias à obtenção, através de uma atuação maior, de resultados mais amplos e duradouros; preparar a empresa, enfim, para as mudanças determinadas pelo meio ambiente em que vive e para o qual vive, fortalecendo-lhe a estrutura para capacitá-la a atender, a cada momento, às solicitações do País, às exigências impostas por suas forças produtoras, aos imperativos ditados por sua população.

Mas, já que aludimos aqui às características específicas da VASP e do meio ambiente em que vive e para o qual vive, seja-nos lícito tecer algumas considerações preliminares, com o objetivo de melhor situar a problemática da Empresa cuja administração nos foi confiada.

Na realidade, a VASP atua dentro de um contexto sobremodo complexo, que lhe limita grandemente a liberdade de ação, ao mesmo tempo que condiciona a iniciativa de sua administração,

adstrita que fica à observância rígida de certos ditames impostos por sua tríplice condição de (1) entidade governamental que, (2) sob modalidade empresarial, (3) é prestadora de um serviço público concedido.

Com efeito, esses três aspectos básicos, a singularizar a entidade, bastam para comprovar a veracidade da assertiva e justificar a conduta do administrador, forçado que se vê a buscar caminhos novos, na tentativa de compatibilizar conceitos e princípios que muita vez se entrechocam, numa aparente impossibilidade de conciliação.

Como empresa cujo patrimônio pertence quase integralmente ao Estado de São Paulo, está a VASP subordinada aos preceitos que a legislação pertinente lhe impõe. É o caso, por exemplo, do que dispõe o artigo 21 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 7, de 1969, que veda às empresas governamentais a percepção de subvenções do Estado. Duas exceções, apenas, são abertas: (1) para cobrir custos de serviços ou linhas de produção economicamente não rentáveis, que a lei declare de relevante interesse social; e (2) para cobrir despesas ou encargos adicionais, criados por lei estadual, não extensíveis a entidades particulares que atuem em regime de concorrência com a empresa governamental.

Vale dizer, por conseguinte, que a empresa em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, pela sua administração centralizada ou descentralizada, tem por dever legal, salvo as exceções citadas, gerir o patrimônio que lhe é afetado em condições totais de auto-suficiência. Em outras palavras, o administrador de empresa governamental, tal como o empresário particular, deve gerir o empreendimento buscando a obtenção de lucro. A eficácia do seu desempenho será medida na proporção direta dos resultados financeiros que alcançar, com vista a cobrir integralmente os custos, proporcionar reinvestimentos e assegurar a remuneração do capital aplicado.

São, não resta dúvida, conceitos empresariais, inteiramente válidos, por isso que inseridos num sistema que admite a intervenção estatal no domínio econômico, em caráter suplementar da iniciativa privada, desde que assegurada igualdade de condições de competição, inclusive do ponto de vista tributário.

A diferença existente, porém, entre a posição do administrador da empresa estatal e a do empresário privado reside na liberdade de iniciativa que a este último é peculiar. Acrescente-se a isso as facilidades e incentivos que, ao longo do tempo, o próprio Governo vem propiciando à empresa privada.

Como gestor de patrimônio alheio, de caráter público, o administrador de empresa governamental, ao contrário, está sujeito a uma série de sistemas e mecanismos, de supervisão e controle que, de certa forma, lhe cerceiam a atividade. No caso específico da VASP, e para citar ainda uma vez exigência emanada do Decreto-lei Complementar nº 7/69, do Estado de São Paulo, estão sujeitos à aprovação prévia do Governo os próprios planos e programas de trabalho, com os respectivos orçamentos, que serão examinados sob o ponto de vista da conveniência e oportunidade do empreendimento e de sua harmonia com objetivos e prioridades preestabelecidos para os investimentos públicos. Tudo isso sem aludir a um rol quase infundável de outras modalidades de supervisão e controle, que vão desde a fixação de políticas básicas até a participação em processos decisórios e ao exame, pelo Tribunal de Contas, da legitimidade dos atos praticados.

Tal intervenção externa contribui, sem sombra de dúvida, para tornar mais complexa a gestão empresarial, descharacterizando, de certo modo, a natureza jurídica da entidade, e distanciando-a, cada vez mais, do símilo que o Poder Público foi buscar no setor privado da economia. Torna-se extremamente difícil, pelas mesmas razões, conciliar a obrigação de um desempenho eficaz, em termos de resultados, quando nem sempre os planos e programas de trabalho para isso elaborados alcançam aprovação. O fato de interesses maiores do Poder Público interferirem na gestão da empresa, ainda que inteiramente justificados e a ela devam se sobrepor, não deixa, todavia, de frustrar os objetivos do empreendimento, sempre que tal interferência assume aspectos inconciliáveis.

Mas, se essa circunstância frusta, com maior ou menor intensidade, os objetivos do empreendimento, não pode, contudo, servir de pretexto para acarretar desalentos ou provocar esmorecimentos no espírito do administrador. Ao contrário, deve ela ser encarada como desafio, estimulando-o a buscar novas alternativas que preservem a sobrevivência e, até mesmo, a expansão da entidade, possibilitando-lhe, a despeito de tudo, a consecução dos objetivos inicialmente propostos.

Não é outra coisa o que ocorre com a VASP, por exemplo, no que tange às suas necessidades de capitalização. Por um lado, não tem tido ela oportunidade de contar com o apoio do Governo Federal, cujas agências de financiamento lhe negam sistematicamente a ajuda financeira de que carece para atender aos seus reclamos de reequipamento, operação e manutenção; de outra parte, não tem a Empresa recebido o auxílio do Governo do Estado de São Paulo, seu acionista majoritário que, empenhado no atendimento de outras prioridades, há três anos não promove qualquer nova subscrição de capital. Desse ponto de vista, e por mais paradoxal que pareça, a VASP, única empresa governamental que atua no setor, é, hoje, a menor estatal das empresas que operam no mercado da aviação comercial brasileira, já que não tem sido alimentada, quer com capitais, quer com incentivos, quer com créditos públicos.

Esse fato, pois, leva os administradores da Empresa a orientar todos os seus esforços no sentido de encontrar fórmulas que a capacitem a gerar internamente os recursos financeiros imprescindíveis ao cumprimento de seus encargos. Precisa, assim, ser auto-suficiente economicamente, não só no que respeita à sua operação e manutenção, como, também, em relação à expansão de seus serviços. Necessita capitalizar-se, como condição de sobrevivência, e, para tanto, só conta com seus próprios recursos, com a rentabilidade por ela própria gerada, vale dizer, com os resultados que obtiver em consequência de uma atuação eficaz, em todos os sentidos que o conceito possa abranger.

No que concerne à sua condição de prestadora de um serviço público, como concessionária da União, não são menos complexos os problemas que a VASP e, principalmente, sua administração enfrentam diuturnamente. E, para demonstrá-lo, seja-nos permitido fazer algumas observações iniciais.

A Constituição Federal prevê duas esferas de atuação distintas, atribuindo uma ao Estado e a outra à iniciativa privada. Ao Estado cabe prestar serviços públicos, podendo esses serviços, excepcionalmente, ser prestados por empresas privadas, sob regime de concessão ou de permissão. À iniciativa privada cabe exercer atividade econômica, podendo essa atividade, excepcionalmente, ser exercida pelo Estado, quer em caráter monopolístico, quer suplementar.

A distinção entre serviço público e atividade econômica só pode ser estabelecida com base no nosso direito, a partir da própria Constituição. O serviço público — cuja prestação o ordenamento jurídico atribui ao Estado — tem sempre conteúdo econômico, o que impossibilita fazer desse conteúdo o traço distintivo entre os dois tipos de atuação. Por sua vez, a atividade econômica, se bem que exercida com o objetivo de lucro, atende, em maior ou menor grau, ao interesse público. Daí a conclusão a que chegamos, no sentido de que só com base no direito positivo é que se pode distinguir, sob o aspecto estritamente jurídico, entre serviço público e atividade econômica.

E, neste particular, a Constituição Federal não deixa margem a dúvidas quanto a várias atividades que considera, expressamente, como serviços públicos. É o caso da navegação aérea, de acordo com o que estatui o seu artigo 8º, item XV, alínea c. Quer dizer: a Constituição atribui a navegação aérea ao Estado, mais especificamente à União, podendo esta exercê-la direta ou indiretamente, nesta última hipótese mediante concessão ou permissão.

A concessão pode ser outorgada (1) a uma empresa privada (entendendo-se por empresa privada aquela sob controle acionário de particulares), (2) a uma empresa sob controle acionário da pessoa jurídica de direito público interno concedente, ou (3) a uma empresa sob controle acionário de pessoa jurídica de direito público diversa da concedente.

Ao outorgar a concessão, o Estado tem por objetivo a adequada prestação do serviço, tanto sob o aspecto quantitativo, quanto sob o enfoque qualitativo. Por sua vez, o concessionário pode coparticipar desse interesse predominante na boa prestação do serviço — se é empresa controlada por pessoa jurídica de direito público interno — ou ter por objetivo precípua o lucro — se é empresa de capital estritamente privado.

É a própria Constituição Federal que aponta o caminho da conciliação entre o interesse público e o do concessionário, quando remete à lei ordinária o encargo de disciplinar o regime das empresas concessionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais, mediante estabelecimento das seguintes condições (artigo 167):

I — obrigação de manter serviço adequado;

II — tarifas que permitam a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

III — fiscalização permanente e revisão periódica das tarifas, ainda que estipuladas em contrato anterior.

De outra parte, e em relação à atividade econômica, cabe recordar que é ela atribuída preferencialmente ao setor privado da economia, em consonância com o princípio da liberdade de iniciativa, consagrado expressamente em outra parte do texto constitucional. Excepcionalmente, porém, o Estado pode exercê-la, quer em caráter monopolístico, quer em caráter suplementar.

O exercício monopolístico da atividade econômica pelo Estado está condicionado a duas hipóteses: (a) motivo de segurança nacional ou (b) organização do setor que não possa ser desenvolvido com eficácia no regime de competição e de liberdade de iniciativa.

Todavia, mesmo quando o setor de atividade possa ser desenvolvido sob regime de competição e de liberdade de iniciativa e não exista motivo de segurança nacional que fundamente o monopólio estatal, pode o Estado exercer atividade econômica em caráter suplementar à iniciativa privada. Enquanto no primeiro caso — exercício monopolístico da atividade econômica — a intervenção estatal, se justifica por motivos de segurança nacional ou de ineficácia total da iniciativa privada, na segunda hipótese — exercício suplementar, de natureza estatal, da atividade econômica — tal intervenção se fundamenta na ineficácia parcial da iniciativa privada.

Em outras palavras: pode o Estado exercer atividade econômica para preencher os chamados "espaços vazios" em setores da economia considerados de relevante interesse público. Isso porque o Estado-empresário, ressalvadas as hipóteses de exercício monopolístico, só encontra justificativa diante da ausência ocasional da iniciativa privada em ramos de atividade de interesse estratégico para o progresso econômico do País, enquanto não removidas as barreiras que a ela se contrapõem: (1) necessidade de recursos de capital em volumes excessivamente elevados, (2) baixa taxa de retorno e (3) prazo de maturação dos investimentos incompatível com o papel dinâmico que ao setor privado incumbe desempenhar no processo de desenvolvimento econômico.

A lei ordinária específica — Código Brasileiro do Ar — não se contrapõe a esses princípios, como, de resto, não poderia fazê-lo, sob pena de ser inquinada de constitucional. Mas, na realidade, ela avança um pouco mais, explicita melhor a situação no caso da navegação aérea. E, assim, de suas normas deflui que só duas alternativas são admitidas, mutuamente excludentes, em relação à exploração de serviços aéreos de transporte regular de passageiros ou carga: exploração direta da União ou exploração mediante concessão (ou permissão), caso em que é estabelecido o princípio da competição controlada.

Se, por um lado, fica excluída a possibilidade de exercício conjunto da navegação aérea, pela União e por empresas concessionárias, de outra parte cabe acentuar, mais uma vez, que na concessão, não obstante a atividade corresponder a um serviço público e não a uma atividade econômica, o objetivo do concessionário pode ser principalmente a obtenção do lucro. O concessionário, nesse caso, assume comportamento idêntico ao que teria se se tratasse de atividade

econômica. Daí a lei federal ter consagrado o princípio da competição controlada, por haver o legislador entendido, obviamente, que a boa prestação do serviço dependeria de atuação competitiva, mas controlada, no sentido de evitar concorrência predatória que viesse afetar não só a qualidade do serviço, mas, também, o próprio sistema instituído.

Além disso, ao estabelecer as linhas fundamentais do modelo brasileiro, no caso da navegação aérea, a lei ordinária permite estabelecer o pressuposto da total eficácia da iniciativa privada para exercer a atividade (serviço público) de exploração do transporte aéreo regular, cumprindo ao Estado, assim, delegar-lhe o respectivo exercício, sob o citado regime de competição controlada. Ao invés de surprender, total ou parcialmente, a atuação ineficaz da iniciativa privada, na navegação aérea o Estado (União) transfere a empresas particulares o exercício da atividade, por considerá-las mais aptas a desenvolver com eficácia o setor.

Se assim é, se essa é a situação apresentada pelo direito positivo brasileiro (Constituição e leis ordinárias), se tal orientação representa a posição das autoridades aeronáuticas, como justificar ou ao menos explicar a existência da VASP — empresa sob controle acionário de um Estado-Membro, o de São Paulo — dentro desse contexto?

Já desde o início de nossa gestão entendemos que o fato comporta exame a partir de dois momentos distintos.

Num primeiro momento, o Estado de São Paulo adquiriu o controle acionário da VASP, então sob a égide da iniciativa privada, como condição básica de sobrevivência da Empresa. Atuou o Estado, nessa fase, em caráter suplementar da iniciativa privada, surpreendendo-a a ineficácia parcial então amplamente demonstrada. E, graças a essa atuação estatal, com o decorrer dos anos o empreendimento se transformou inteiramente, apresentando-se a VASP, hoje, como uma empresa sólida, rentável, com alta eficiência, elevados níveis de avanço tecnológico e excelente conceito junto ao usuário.

Obtidos tais resultados, poderia o Estado de São Paulo, ao fim desta fase, dar por cumprida a sua missão, retirando-se do empreendimento. Se não o fez, contudo, e permanece no controle acionário da Empresa no segundo momento a que antes aludimos, a circunstância se deve, fundamentalmente, ao seu empenho de bem servir, de executar eficazmente um serviço público fundamental ao desenvolvimento econômico, social e cultural de nossa sociedade.

E porque assim o entendemos desde o início, é que, ao término do primeiro ano de nossa gestão à frente dos destinos da VASP, tivemos oportunidade de afirmar:

"Na condição de concessionária de transporte aéreo regular, o objetivo precípua da Empresa é a execução de um serviço público. Isto significa, em última análise, que a finalidade principal da Companhia é a de proporcionar as melhores condições de atendimento às necessidades de seus usuários. O lucro advindo da atividade comercial decorrente da exploração concedida constitui simples meio ou condição necessária para, remunerando o capital investido, estimular o exercício da atividade e, paralelamente, assegurar a expansão e o aprimoramento do serviço e, via de consequência, da própria navegação aérea" (Relatório aos Acionistas referente a 1975).

As razões que nos levaram a tais conclusões são meridianamente claras: a atuação de um Estado-Membro da Federação, através de empresa sob seu controle acionário, no exercício de um serviço público federal concedido, só pode ser analisada sob dois aspectos distintos — interesse na adequada prestação do serviço ou interesse no resultado econômico. É óbvio que ao Poder Público — inclusive o Estado-Membro — não é lícito exercer atividade com vista, exclusiva ou preponderantemente, à obtenção de lucro.

Ora, persistindo tal atuação governamental, mesmo após adquiridas as condições mínimas de auto-suficiência por parte do empreendimento e, por isso mesmo, tornando-se desnecessária a participação do Estado em caráter supletivo à iniciativa privada, a manutenção do *status quo* só pode significar o propósito de adequada prestação

do serviço público a se sobrepor a quaisquer outros interesses, inclusive o de obtenção de resultado econômico. Na verdade, tal conclusão nos conduz, forçosamente, ao predominio do conceito de eficiência, em termos de prestação do serviço, sobre quaisquer outros conceitos. Em outras palavras: enquanto mantida sua condição de empresa governamental, a VASP deve preocupar-se, acima de tudo, com o crescente aprimoramento da atividade que explora, tendo sempre em vista o interesse do usuário, traduzido no seu adequado atendimento, em termos de pontualidade, regularidade e segurança dos vôos e de conforto material e psicológico, antes, durante e após a viagem.

Essa é, no nosso modo de entender, a única fórmula viável de se conciliar as implicações resultantes da tríplice condição peculiar à VASP, a que de inicio aludiríamos, como (1) entidade governamental que, (2) sob modalidade empresarial, (3) é prestadora de um serviço público federal concedido.

Para consecução plena desse propósito, tornava-se imperativa a adoção de critérios empresariais na condução do objetivo social da Empresa, não com vista preponderante à obtenção de lucro, mas, sim, visando a alcançar os níveis de eficiência colimados pelo Estado ao manter sua participação tanto no capital, quanto na gestão do empreendimento.

Os critérios de gerenciamento administrativo adotados pela VASP fazem parte de um contexto maior, inseridos que se encontram em princípios que informam a política do Governador Paulo Egydio Martins e de seu Secretário dos Transportes, Thomaz Magalhães: valorização da pessoa humana, política comercial agressiva e austera, atualização tecnológica e desenvolvimento de sistemas de planejamento e controle.

Como resultante dessa política de Governo é que se originou uma permanente preocupação da atual Diretoria da VASP, empenhada em dinamizar e modernizar a administração da Empresa e em motivar de forma intensa e constante todo o seu corpo de empregados e colaboradores, orientados sempre no sentido de bem servir a quantos recorrem aos serviços da Companhia.

Para adesão ao comportamento preconizado, há de ter contribuído, por certo, a execução daquela política de valorização da pessoa humana, da qual são componentes principais a profissionalização, a oportunidade de aperfeiçoamento e progresso, o respeito e a confiança em si mesmo, a embasarem a adequada e necessária dose de segurança individual em relação ao emprego.

Na origem desta atitude está a crença que temos de que o engenho e a iniciativa humanas são mais importantes, são mais eficazes, dão melhor e maior resultado que a simples ordenação ou organização das estruturas, a soma pretensamente eficiente do trabalho rotineiro de contingentes cada vez maiores e mais complexos.

Tais preocupações se fizeram desde logo sentir através de minucioso estudo que levou, afinal, à profunda reformulação de conceitos e estruturas, possibilitando a introdução, na Empresa, dos mais modernos princípios administrativos, com especial destaque para aqueles que dizem respeito à concentração na atividade-sim e à descentralização da atividade-meio, buscando sempre a especialização como fórmula de aprimoramento capaz de elevar sensivelmente o grau de produtividade.

Para alcançar seus objetivos e enfrentar os desafios a que está sujeita, procura a VASP incessantemente a obtenção dos meios que lhe permitam manter-se na condição de empresa mais moderna da aviação brasileira. Daí a característica que lhe é reconhecida, como empresa inovadora na introdução de equipamentos modernos na indústria aeronáutica. Contudo, a atualização da frota de aeronaves, por si só, não a credencia a ser a melhor empresa do mercado. É necessário, também, que os equipamentos e sistemas de apoio às operações aéreas sejam compatíveis, tecnologicamente, com os equipamentos de vôo. Da mesma maneira, os seus recursos humanos deverão manter-se à altura da tecnologia utilizada, capacitados técnica e administrativamente para o bom desempenho de suas tarefas.

Por outro lado, não nos é lícito aceitar, com conformismo, a circunstância de sermos uma empresa avançada no que tange a

equipamentos, sistemas técnicos e comerciais e, ao mesmo tempo, tradicional, desatualizada e desproporcionada em termos de gestão e organização. Por isso mesmo, a constante modernização dos sistemas administrativos e financeiros, o aperfeiçoamento da gestão interna, mediante adequada estruturação de atividades e unidades e a enfatização das responsabilidades de cada um, passaram a fazer parte de nossas preocupações dominantes, como fórmulas de propiciar o aumento da eficiência e a redução de conflitos. Em suma, a VASP pretendeu e pretende minimizar as diferenças que existem entre a tecnologia operacional e a tecnologia administrativa, de modo que esta última não se constitua em fator obstaculizante da modernização da Empresa como um todo.

Com tais palavras, é nosso propósito significar que a motivação da atual administração da VASP está direcionada por conceitos administrativos e por uma filosofia empresarial que levam na devida consideração os aspectos específicos da Companhia, como entidade governamental e como empresa concessionária de serviço público concedido pela União, e, especificamente, como empresa de transporte aéreo.

Por filosofia empresarial entendemos um determinado tipo de percepção dos problemas administrativos e organizacionais, embasados, parte em nossa experiência, e parte nos conceitos da moderna teoria da ciência da administração, que adotamos por considerá-los válidos e aplicáveis à realidade brasileira. Não pretendemos, com isso, adotar quaisquer posições de originalidade, mas apenas endossamos algumas teses e correntes doutrinárias de ampla divulgação, esposadas pelo consenso dos especialistas. Temos a pretensão, no entanto, de possuir o conhecimento suficiente, decorrente, sobretudo, de uma experiência vivida e prática dos problemas da administração de empresas governamentais.

Conhecer as teorias e assimilá-las cognitivamente é relativamente fácil. O difícil é empreender as mudanças na realidade. Promover mudanças organizacionais, dentro da linha que adotamos, não é apenas mudar os organogramas (o que, paralelamente, também ocorre), mas transformar as pessoas. Ou melhor, mudar as percepções e, principalmente, o comportamento das pessoas, muitas vezes marcadas, como ocorre na administração pública, por tradições e conceitos que obstaculizam a eficiácia.

As linhas fundamentais da citada filosofia empresarial, que somos buscar, basicamente, em lições clássicas de Chris Argyris (1), Rensis Likert (2), Daniel Katz e Robert L. Kahn (3), H. Igor Ansoff (4), Russel L. Ackoff (5) e Peter Drucker (6), poderiam ser enunciadas como enquadradas dentro de dois grandes conceitos, que se ramificam e desdobram em uma série de proposições práticas.

O primeiro conceito é o que encara a organização como um sistema aberto que se relaciona com o seu ambiente dinamicamente e que, por conseguinte, se adapta às suas demandas e necessidades. Apesar da simplicidade do enunciado, este conceito é rico em consequência e princípios de ordem prática, como sejam:

— a noção de que vivemos em um mundo altamente dinâmico e mutável em função do desenvolvimento tecnológico, da ampliação e mudanças dos mercados e das constantes alterações da disponibilidade, demanda, custo e qualidade de todas as "entradas" e "saídas";

— o entendimento consequente da organização como uma entidade sujeita a mudanças e que por princípio deve ser flexível e versátil. Uma organização em função de um programa, de um processo para atingir fins específicos;

— o reconhecimento de que a mudança das tarefas e funções da direção superior implica na transferência de problemas do ambiente

(1) "A Integração Indivíduo-Organização", Editora Atlas, São Paulo, 1975.

(2) "A Organização Humana", Editora Atlas, São Paulo, 1975.

(3) "Psicologia Social da Organização", Editora Atlas, São Paulo, 1973.

(4) "Estratégia Empresarial", Mc Graw Hill, São Paulo, 1977.

(5) "Planejamento Empresarial", Livros Técnicos e Científicos Editora S/A, Rio de Janeiro, 1975.

(6) "Administração — Tarefas, Responsabilidades e Práticas", Livraria Pioneira, São Paulo, 1975.

interno para o ambiente externo, passando, pois, a exigir maior intensidade nos esforços de execução de atividades de planejamento e "marketing", com a implementação de instrumentais bem mais sofisticados;

— o entendimento de que a especialização constitui um dos maiores fatores de sucesso em qualquer tipo de organização. Em termos de motivação pessoal e de eficácia de resultados, esse princípio conduz a que cada executor encare seu trabalho como fim, em si mesmo, ainda que para o conjunto da organização ele represente apenas uma atividade complementar ou de apoio à verdadeira atividade-fim;

— o convencimento de que a ênfase à atividade-fim, ou seja, aos resultados, importa em detrimento das atividades-meio, o que força, na prática, a uma procura incessante da desburocratização, da supressão de trâmites desnecessários, da eliminação das atividades inúteis e dos custos excessivos.

O segundo conceito reside na importância do papel que às pessoas compete desempenhar, como elementos principais da organização, razão por que devem ser o objeto primordial da atenção do administrador dentro de qualquer processo que vise à melhoria da eficácia. A idéia implícita é a de que organizar é ajustar as pessoas aos seus próprios papéis dentro da organização. De nada vale definir estruturas (o que na realidade é um mero ajuste de papéis) se não se atua sobre o agente principal, que é o indivíduo. A transposição dessa idéia para o plano de um programa organizacional significa:

— entender que a administração empresarial tornou-se uma função demasiadamente complexa para ser realizada apenas por alguns homens na cúpula administrativa, donde ser necessário maior concurso e participação dos recursos humanos em todos os níveis, não apenas para o desempenho de tarefas executivas, mas também no que concerne a decisões e responsabilidades;

— a necessidade de atuar sobre o fator humano, motivando-o permanentemente, não só através de recompensas financeiras, mas, sobretudo, pela elevação de sua responsabilidade e do papel que representa dentro da empresa;

— a necessidade de se instrumentar programas de formação e treinamento, abrangendo tanto o aspecto profissional, quanto o gerencial, com o objetivo de criar novas percepções e mudar comportamentos, aumentando a eficiência pessoal e interpessoal;

— a criação de mecanismos de comunicação espontânea e informal, reduzindo as tramitações desnecessárias e impedindo a adoção de processos típicos da administração burocratizada;

— a extinção gradual e firme dos métodos paternalistas, que tanto contribuem para desigualtar, pois dão o mesmo tratamento aos competentes e aos improdutivos e, pior, ainda, tendem a premiar os que têm mais tempo para fazer solicitações de caráter pessoal;

— propiciar, estimular e promover a descentralização administrativa, e, mediante a delegação de competências, efetivar a descentralização do processo decisório.

Aqui, mais uma vez, nosso preito de admiração e agradecimento, em especial ao Exmº Sr. Secretário dos Transportes, Engenheiro Thomaz Magalhães, pela orientação, compreensão e apoio constantes, sem os quais, evidentemente, nossa tarefa não teria sido cumprida.

Como elementos de caráter pessoal, ou se o quiserem, de estilo administrativo, cumpre referir que acrescemos a esta filosofia a convicção de que a nossa missão na VASP era a de criar as condições necessárias para torná-la uma empresa realmente eficaz, rentável e competitiva dentro do mercado em que atua, nada obstante as especiais dificuldades que lhe são inerentes e que a distinguem de suas congêneres.

Atentos às diretrizes do Governo e da própria legislação que rege a atividade pública, nos propusemos à realização de um esforço no sentido de operar substancial mudança nos métodos empresariais, com especial destaque para dois dos princípios antes enunciados: o da descentralização e o da especialização de atividades, ambos utilizados com muito sucesso na reestruturação a que procedemos.

A descentralização é condição essencial para que a administração superior possa estar permanentemente preocupada com as medidas fundamentais vinculadas à eficácia dos resultados da Empresa que, em sua maior parte, dependem de decisão das autoridades governamentais. Isto conduz, necessariamente, a uma maior ênfase nas atividades de orientação e controle do andamento das operações normais da Companhia e das atividades necessárias ao seu desenvolvimento. Por sua vez, a descentralização administrativa é condição essencial para aproximar os usuários do centro de decisões, naquilo que se refere ao seu correto atendimento. Este conceito implica na existência de um nível de direção intermediária ou de coordenação administrativa. Isto foi alcançado, graças à compreensão e à valiosa contribuição dos Acionistas da Empresa, principalmente do Governo do Estado de São Paulo, que permitiram a institucionalização da função de Superintendentes e criaram condições para implantação dos novos conceitos empresariais preconizados.

No que respeita à especialização, a tônica da estrutura organizacional busca enfatizar a execução direta e interna de todas as atividades-fim. Para tanto, o pessoal incumbido de sua execução deve estar suficientemente capacitado, em termos de especialização e produtividade. As atividades-meio, cuja função é o apoio às atividades-fim, buscando emprestar-lhes a necessária eficiência, devem ser preferentemente objeto de contratação externa, sempre que existirem terceiros com capacidade técnica e produtividade superiores às obtidas internamente. Esse modelo tem por objetivo dotar a Empresa das melhores condições técnicas em todas as áreas, sem prejuízo, porém, das necessárias condições de efetividade e segurança, e permite, ao mesmo tempo, embora secundariamente, obter a redução dos custos globais.

A delegação de serviços a terceiros, mediante contratos, muda substancialmente o relacionamento do prestador do serviço com o contratante. Transforma uma relação de fixação de tarefas, de controles de decisões e de procedimentos em um controle fundamentalmente de resultados. E, com isso, permite-se que a Empresa contratante possa estar concentrada na execução dos serviços essenciais à sua atividade-fim. Igualmente, e em termos de eficiência, é indubitável que aquilo que era acessório, para a contratante, passa a ser feito melhor pela empresa contratada, por isso que se especializou nesse serviço e faz dele a sua razão de ser, o seu fim. Além do que, não há negar que a qualidade do serviço que executa irá influir decisivamente nos seus resultados econômicos.

Dentro desses princípios é que, sendo como é a VASP uma empresa de transporte aéreo, foram adotadas providências no sentido de, sempre que possível, afetar a execução da parte comercial a empresas constituídas por pessoas especializadas no trato dos problemas comerciais do transporte aéreo e, principalmente, com experiência adquirida na própria VASP, como ex-empregados dela.

Aliás, chamou nossa atenção para a prioridade desta medida em relação a outras o bom desempenho das bases que já operavam sob a forma de representação, o bom atendimento aos clientes, a excelente imagem externa naquelas praças.

No entanto, constatamos que, dos agentes representantes que possuímos em dezembro de 74, quase todos estavam com seus contratos mal definidos e com condições as mais dispareias quanto ao seu relacionamento com a VASP e a sua remuneração.

Na verdade, àquela época, a VASP estava vulnerável perante muitos deles.

Um estudo paciente e minucioso nos conduziu a estabelecer os critérios mais gerais que permitissem o relacionamento contratual com agentes representantes da VASP, dando-lhes a liberdade necessária mas sem comprometer a unidade da imagem, das políticas mercadológicas e, ademais, deixando à VASP também a liberdade e os instrumentos necessários para a avaliação dos resultados e adoção de alternativas.

Hoje, mesmo naquelas bases em que já tradicionalmente a VASP atuava e atua através de representantes, tem a Empresa o verdadeiro comando daquilo que lhe é realmente fundamental e importante.

Essas normas e princípios que visam resguardar de forma efetiva e concreta o patrimônio material e imaterial da Empresa foram reunidos e consubstanciados no que se chama hoje o "contrato-padrão de Representação" e que rege as relações entre a VASP e seus agentes.

Para não alongar ainda mais esta exposição, registramos apenas os aspectos mais importantes daquele contrato, no que tange à salvaguarda do patrimônio da Empresa, de seu nome, de sua marca, da unicidade de seus serviços e de sua política mercadológica.

Todos os imóveis utilizados pelo representante, para o desempenho dos seus serviços, têm os seus contratos de locação feitos em nome da VASP, mesmo aqueles de propriedade do próprio representante. Além disso, é obrigação do representante providenciar que todos os telefones da agência sejam de propriedade da VASP e em seu nome figurem nas listas telefônicas locais. Todo o equipamento de telecomunicação e reservas é propriedade da VASP. De outra parte, junto aos representantes e atuando na área de apoio ao vôo, como um braço da própria VASP, continuam por sua conta, e executados por pessoal seu, os serviços de comunicação, de despachos operacionais de vôo e de manutenção, entre outros ligados ao apoio de terra.

Como se vê, foram corrigidas situações mal definidas e garantida a unidade de interesse da política de comercialização. A descentralização operada limitou-se tão-somente aos serviços de comercialização, que não fazem parte intrínseca da vocação da VASP como empresa de transporte aéreo.

Com a ampliação da descentralização da área comercial, através de representantes, já passamos a colher os frutos que daí resultaram, tais como: redução dos trâmites burocráticos, efetiva responsabilização dos superintendentes regionais, redução dos custos e, principalmente, a adaptação de cada base às características da região onde se localiza, além de um novo nível de importância dado a cada uma.

Em última análise, o que se busca com a introdução de tais conceitos é o aumento da produtividade da própria VASP, concentrada com maior atenção na sua especialidade básica. Ao mesmo tempo, propicia-se o aumento da eficácia, com relação a atividades complementares, também em decorrência da especialização e da transformação de uma atividade-meio, para a VASP, em atividade-fim, para a empresa contratada.

Em face das considerações acima expendidas e, também, pelas razões aduzidas no Relatório de Atividades da VASP referente a 1977, esse procedimento, em relação à descentralização de bases, mereceu aprovação irrestrita dos Acionistas da Empresa — entre os quais prepondera o Estado de São Paulo — que apreciaram o citado documento em Assembleia Geral Ordinária realizada no mês de abril de 1978. Seja-nos permitidos, pois, ainda uma vez, transcrever o tópico do Relatório que alude ao fato:

"A VASP, como empresa prestadora de serviços públicos, deve ter em vista também a sua função social no sentido de promoção das atividades que lhes são complementares, daí ter fixado como diretriz organizacional a descentralização dessas atividades, desde que pudessem ser realizadas mais adequada e eficazmente pela livre iniciativa.

Entendeu ainda a VASP que essa descentralização representaria um passo efetivo na promoção e aperfeiçoamento de pequenas e médias empresas nacionais, onde repousa parte substancial da organização econômica do País. Assim, mais uma vez a Empresa se filia às diretrizes prioritárias definidas pelo Governo Federal.

Foi dentro desses conceitos que buscou a VASP, com a cautela necessária, em casa, em acurados estudos e levantamentos, a descentralização de atividades complementares.

Com base nesse trabalho, foi possível, em 1977, iniciar a descentralização das bases, passando-as para a representação a cargo de empresas autônomas. Deu-se preferência, nesse processo, à organização das representações para o próprio

pessoal da VASP, buscando premiá-lo pelo seu esforço e dedicação, além da consideração da sua experiência.

Preservaram-se, no entanto, os critérios profissionais e econômico-financeiros, como condição necessária ao seu desenvolvimento.

Para que essa descentralização se efetivasse com aumento da eficiência e se garantisse o patrimônio da VASP, foram desenvolvidos e adotados instrumentos como o contrato-padrão de representação e um extenso manual de procedimentos a ser observado pelas empresas representantes. Esses instrumentos, tudo indica, deverão assegurar uma alta qualidade do atendimento VASP em todo o Brasil."

Com os esclarecimentos prestados nesta exposição, queremos deixar consignada nossa convicção de que a reestruturação da VASP, tal como foi concebida e está sendo executada, é uma experiência bem sucedida, eficaz quanto aos resultados que vem produzindo e, por isso mesmo, merecedora de ser erigida em paradigma, para adoção por outras empresas governamentais.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A imprensa registrou, recentemente, a inauguração festiva de obras contra cheias, que sacrificam periodicamente o Estado. Os que lá vivem sabem que o problema das enchentes de Pernambuco nunca foi apenas decorrente do rio Capibaribe. Aliás, na reunião havida na sede da SUDENE em setembro de 1975, com a presença do Senhor Presidente da República, já advertímos as autoridades para esse fato.

E estranhávamos, na oportunidade, que o estudo do Governo Federal, então apresentado, tratasse unilateralmente o assunto visando somente o Capibaribe, sem qualquer providência concreta, nem sequer previsão objetiva, para enfrentar as causas e feitos das cheias de outros rios pernambucanos. No entanto, não se desconhecia os dramas periodicamente vividos por municípios vários, banhados, por exemplo, pelo Beberibe, Pirapama, Ipojuca, Serinhaém, Una, Sírigi, Goiana, etc.

Eis que agora, poucos dias decorridos das festanças oficiais anunciando o fim das enchentes no Estado, parte de Olinda e do próprio Recife, antiga e atual Capital de Pernambuco, sofre novo impacto do transbordamento das águas do Beberibe, desabrigando milhares de pessoas, ao inundar bairros populares como Sítio Novo, Ilha do Maruim, Dois Unidos, Linha do Tiro, Guabiraba, Peixinhos, Jabolá, Caixa D'água.

Já antevemos, igualmente, a cena se repetindo amanhã, em outras cidades, reeditando, por exemplo, as tragédias que se têm abatido sobre Palmares, se o Rio Una, a exemplo do que ocorreu há pouco com o Goiana e o Beberibe, extravasa, mais uma vez, as suas águas, trazendo prejuízos sem conta para o comércio, a indústria, a arquitetura, e, sobretudo, dor e sofrimento para uma gente indefesa.

Reconhecemos que, após muitas promessas não cumpridas, o Governo Federal terminou se curvando ao clamor popular de efetivar obras imprescindíveis ao combate das enchentes no Estado. Começou a cumprir, pois, mesmo com atraso, o seu dever. Não lhe negamos esse mérito, mas nem por isso devemos perder a perspectiva da realidade de que o mal, se veio a ser atacado, não foi, de todo, resolvido.

É alienação, é subalternidade, é rasteirice política, afirmar-se, diante da inauguração de obras parciais em um só rio — como lamentavelmente o fez o atual interventor do Estado — que "Pernambuco hoje vê o fim do flagelo", como se estivéssemos livres, de uma vez por todas, do drama das cheias.

Não! A comunidade pernambucana é bem maior e — embora outras regiões não tenham o potencial eleitoral das faixas atingidas pelo Capibaribe — está a exigir o equacionamento das enchentes de

outros nossos rios, para que, de fato, o flagelo das enchentes chegue ao fim.

Ao contrário da atitude aligeirada do homem que foi indicado, sem o voto do povo, para dirigir Pernambuco, o Prefeito de Olinda, teve uma outra sensibilidade e comportamento. Antes da nova tragédia e no momento mesmo em que só havia laos ao Presidente em sua última ida a meu Estado, veio advertir, de público, para a gravidade e perigo subsistentes em relação ao Beberibe, cuja situação foi, então devidamente reanalizada.

Eis a nota oficial publicada na imprensa, que corrobora uma luta há muito por todos nós sustentada:

REIVINDICAÇÃO DE OLINDA AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da República

No momento em que Vossa Excelência vem ao Recife para inaugurar as obras implantadas no rio Capibaribe, a Prefeitura Municipal de Olinda, interpretando as anseios de toda a comunidade, submete ao exame do Governo Federal os dois pleitos seguintes:

1º) O problema das cheias, na área Metropolitana do Recife, atinge igualmente Olinda. Toda a população ligada ao rio Beberibe direta ou indiretamente, através dos afluentes e dos canais que cortam os bairros populares do Município, densamente povoados, está sujeita ao espectro das enchentes.

Estudos técnicos foram realizados, comprovando a urgência da intervenção a fim de normalizar o curso do Beberibe. Há que desobstruir, retificar e alargar a calha do rio, afluentes e canais. Há que construir as barragens programadas. Há que assegurar um complexo de medidas contra a poluição das águas e o seu aproveitamento para o abastecimento da população. Há que implantar o lago de pulsação projetado para equilibrar o volume das águas do rio. E há, também, entre outras medidas, que prosseguir as obras contra o avanço do mar até o molhe de Olinda, para que não se repita, cada ano, o assoreamento do leito do rio, com as ressacas de agosto, e as consequentes inundações dos bairros ribeirinhos.

O Diretor Regional do DNOS já declarou que 1978 será o ano do Beberibe. Olinda pede a Vossa Excelência a liberação de recursos, para que a nova frente de trabalho seja imediatamente aberta.

2º) As enchentes do Beberibe, o avanço do mar e o deslizamento dos morros, ameaçando o patrimônio histórico e artístico da cidade, não constituem, todavia, os únicos flagelos que incidem sobre Olinda.

Pior que tudo são as trágicas condições de vida dos bairros populares. Bairros implantados na sua quase totalidade nos últimos anos pelo Poder Público. E, todavia sem infra-estrutura básica. Sem saneamento. Sem pavimentação. E, às vezes mesmo, sem água e sem energia elétrica. São cerca de 200 mil pessoas vivendo o drama da Vila Popular. COHAB-RO, Jardim Brasil, COHAB-Peixinhos, Jatobá, COHAB-Rio Doce I; Ouro Preto, COHAB-Rio Doce II, Cidade Tabajara e COHAB-Rio Doce III.

Em município pobre e desprovido de base econômica sem indústria e sem comércio, sem máquinas e sem equipamentos para solucionar os graves problemas desses núcleos residenciais, é normal que Olinda se dirija, hoje, à mais alta autoridade do País. Sobretudo, considerando que foi o próprio Poder Público, que implantou todas essas aglomerações urbanas, sem que assegurasse à população trabalho para a sobrevivência e à Prefeitura, condições

econômicas para assisti-la. Ao invés, quase que eliminou todas as possibilidades de serviço público, quando desmembrou a maior parte do território municipal, tornando Olinda um dos menores municípios do País, praticamente inviável do ponto de vista econômico.

Nesse exiguo espaço físico restante, cresceram os bairros populares, como Beberibe, Peixinhos, Caixa D'água e Águas Compridas, irmãos dos conjuntos residenciais nos buracos, no lixo e na lama, agravando-se o problema do desemprego em todo o município.

No momento em que o Governo Federal amplia o programa de construção de casas populares, Olinda pede a Vossa Excelência que volte suas vistas, também, para o fortalecimento das condições infra-estruturais dos bairros pobres já implantados. E autorize a abertura de um crédito especial ou crie mesmo um programa específico, que assegure à população pobre de Olinda assistência efetiva imediata, e condições de justiça e trabalho para todos. Não há outra forma de humanização possível. Porque não se humaniza a cidade com o supérfluo e o adorno. Mas, apenas, na medida em que se garante o "desenvolvimento do homem todo e de todos os homens".

Olinda, 28 de maio de 1978. — **Germano Coelho**, Prefeito.

Esse um dos pleitos que, já antes como Deputado Federal e depois como Senador da República, temos feito, em oportunidades várias. E não apenas em relação a esse ou aquele rio, mas àqueles cursos d'água que, com suas enchentes, têm-se constituído em obstáculos ao progresso e bem-estar de nosso povo.

Cabe, pois, na hora em que uma nova inundação ocorre em terras pernambucanas, renovar a reivindicação de tantas comunidades que vivem atemorizadas, sempre que chega a época invernal, tão positiva para certos setores da produção, mas que, sem as precauções devidas, anulam, em parte, o seu aspecto fértil e dadioso.

Esperamos, pois, as devidas providências do Governo Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 53, de 1978 (nº 57/78, na origem), de 3 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Paulo da Costa Franco, Embaixador do Brasil junto à República do Líbano, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Iacobita da Jordânia.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 76, de 1978 (nº 117/78, na origem), de 5 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Amaury Bier, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 102^a SESSÃO, EM 22 DE JUNHO DE 19784^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Vilela de Magalhães — Leônard Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 1978
(nº 4.691-B/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos, empregos e funções do Serviço Civil dos Territórios Federais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A classificação de cargos, empregos e funções do Serviço Civil dos Territórios Federais, excluído o de Fernando de Noronha, obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo: as funções, como de confiança e os empregos, como permanentes, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De provimento em comissão ou de confiança:

I — Direção e Assessoramento Superiores;

II — Direção e Assistência Intermediárias;

De provimento efetivo:

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

IV — Polícia Civil;

De empregos permanentes:

V — Outras Atividades de Nível Superior;

VI — Magistério;

VII — Serviços Auxiliares;

VIII — Outras Atividades de Nível Médio;

IX — Serviços de Transporte Oficial e Portaria;

X — Artesanato.

Art. 3º Cada Grupo, abrangendo várias atividades, segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos e funções de direção e assessoramento superiores, cujo provimento deva ser regido pelo critério de confiança, observadas as normas vigentes na Administração Federal;

II — Direção e Assistência Intermediárias: as funções de direção e assistência intermediárias, cujo provimento ou exercício deva ser regido pelo critério de confiança e restrito aos ocupantes de cargos ou empregos incluídos no Plano de Classificação dos Territórios Federais;

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos da competência dos Territórios Federais;

IV — Polícia Civil: os cargos com atribuições de natureza policial;

V — Outras Atividades de Nível Superior: os empregos permanentes para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente;

VI — Magistério: os empregos permanentes com atividades de magistério de todos os níveis de ensino;

VII — Serviços Auxiliares: os empregos permanentes de atividades administrativas, quando não de nível superior;

VIII — Outras Atividades de Nível Médio: os empregos permanentes para cujo provimento se exija certificado de curso de primeiro ou segundo grau de ensino ou habilitação legal equivalente, além de, quando for o caso, curso de especialização;

IX — Serviços de Transporte Oficial e Portaria: os empregos permanentes de atividades de transporte oficial de passageiros e cargas e de portaria;

X — Artesanato: os empregos permanentes com atividades, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em várias modalidades.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração Civil dos Territórios Federais, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de níveis de classificação, a ser estabelecida pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento econômico e social do Território Federal;

II — complexidade e responsabilidades das atribuições;

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para qualquer efeito.

Art. 6º Os vencimentos e salários correspondentes à escala de níveis serão fixados em lei.

Art. 7º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critério seletivos, a serem estabelecidos pelo Orgão Central do

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em suas várias modalidades;

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior;

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente;

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pelo Plano;

Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC — associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência dos servidores.

Art. 8º O Poder Executivo elaborará expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, Empregos e Funções dos Territórios Federais, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 9º A implantação do Plano de Classificação de Cargos, Empregos e Funções dos Territórios Federais dependerá de:

I — adoção de medidas para a reforma administrativa, com base no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com as alterações posteriores;

II — estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da provisão citada no item anterior.

III — existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 10. Os atuais funcionários pertencentes aos quadros dos Territórios Federais poderão concorrer, sem alteração do respectivo regime jurídico e nos limites da lotação aprovada, aos Grupos previstos no art. 2º desta lei, a serem constituídos de empregos permanentes, sob o regime da legislação trabalhista.

Parágrafo único. O pessoal de que trata este artigo integrará o quadro permanente dos Territórios Federais, a ser extinto, progressivamente, mediante supressão automática dos cargos que vagarem, ressalvados os que se destinarem a progressão e ascensão funcionais.

Art. 11. Os funcionários públicos federais, com exercício nos Territórios a serviço destes, e os servidores federais ou autárquicos, requisitados na forma da legislação em vigor, poderão optar, no prazo de trinta dias, a partir da data em que for aprovada a lotação, pela sua inclusão no Quadro Permanente do Território em que servir, desde que não tenham sido, ainda, enquadrados na sistemática de classificação de cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 12. A inclusão de servidores no Plano de Classificação de Cargos de que trata esta lei, mediante transformação ou transposição dos respectivos cargos ou empregos, far-se-á simultaneamente em relação a todos os Grupos de Categorias Funcionais e a todas as unidades civis integrantes da organização dos Territórios Federais.

Parágrafo único. Haverá processo seletivo entre os ocupantes de cargos e empregos, submetidos à transposição ou transformação, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério do Interior, em articulação com o Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII do Capítulo VII, Título I, da Constituição e, em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange os servidores regidos pela legislação trabalhista.

Art. 14. A atual sistemática de classificação de cargos é considerada extinta, observadas as disposições desta lei.

§ 1º A medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada Categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo da promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior se aplica aos empregos permanentes cujos ocupantes já tenham adquirido estabilidade.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 5, DE 1978

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhando-

do de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado do Interior e Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "estabelece diretrizes para a classificação de cargos, empregos e funções do Serviço Civil dos Territórios Federais, e dá outras providências".

Brasília, 12 de janeiro de 1978. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 1-A, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1977, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR E DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei, dispondo sobre as diretrizes do Plano de Classificação de Cargos, Empregos e Funções, a ser aplicado nos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima.

Referido anteprojeto fora objeto da Exposição de Motivos nº 001, de 14 de janeiro último, do Ministério do Interior, a que estão vinculados ditos Territórios, tendo sido devolvido ao mencionado Ministério e simultaneamente remetida cópia ao Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, pelo Sr. Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, com recomendação de Vossa Excelência no sentido de ser promovida, pelos dois órgãos, uma avaliação do custo de implantação desse Plano.

Cumpre esclarecer a Vossa Excelência que o anteprojeto se limita a estabelecer as diretrizes que serão observadas na elaboração do Plano de Classificação a ser aplicado nos Territórios, a exemplo do que ocorreu na área da Administração da União e suas Autarquias, bem como no Distrito Federal, não importando a medida em aumento de despesa.

Assim, se houver concordância de Vossa Excelência, com a transformação do anteprojeto em lei, estará cumprida a primeira de uma série de etapas a serem vencidas, até que se possa chegar à que permitirá calcular-se a despesa com a implantação do Plano, que é condicionada, no próprio texto do projeto, à existência de recursos financeiros para esse fim.

Portanto, para que se possa calcular tal despesa, cujo limite poderá ser fixado, oportunamente, por Vossa Excelência, terão que ser vencidas, além da transformação do anteprojeto em lei, as seguintes etapas:

I — A implantação, nos Territórios, da Reforma Administrativa prevista no Título XIII do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, mediante a fixação da sua estrutura básica, por decreto presidencial, após exame e aprovação, em cada caso, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do respectivo projeto. A matéria, no momento, encontra-se em estudos no Ministério do Interior;

II — Estudo conjunto, do Ministério do Interior e do DASP, visando a elaboração de projeto e aprovação, por decreto presidencial, em cada caso, da estruturação dos diferentes Grupos, em que serão estabelecidos o escalonamento das classes de cada uma de suas Categorias Funcionais e os correspondentes níveis;

III — Avaliação dos cargos, empregos e funções integrantes das classes de cada Categoria Funcional dos diferentes Grupos, com o fim de determinar o valor do vencimento ou salário correspondente a cada classe, a ser fixado no competente Plano de Retribuição, mediante lei;

IV — Levantamento qualitativo e quantitativo da força de trabalho necessária, em cada Território, ao desempenho das respectivas atividades, considerada a estrutura aprovada, e que constituirá a respectiva lotação.

Mesmo com a transformação, em lei, do anteprojeto, só será possível calcular a despesa com a implantação do Plano, nos Territórios, após o cumprimento das etapas I, II, III e IV, indicadas no item anterior, uma vez que no cálculo terão que ser conjugados os elementos de todas elas, e a oportunidade será a da elaboração dos projetos de lotação.

Embora não seja possível estabelecer, na fase atual dos trabalhos, um cronograma dos mesmos, por envolverem atividades a

PARECERES

PARECERES N°s 340, 341 E 342, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 54, de 1978 (n° 4.767-B, de 1978, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, e dá outras providências".

PARECER N° 340, de 1978
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Heltor Dias

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, regulamenta as categorias profissionais de Arquivista e de Técnico de Arquivo, estabelecendo os requisitos mínimos indispensáveis ao exercício das referidas profissões, bem assim de suas atribuições específicas, instituindo, ainda, normas complementares à sua efetivação.

A matéria, em síntese, é daquelas que buscam a valorização das atividades profissionais que se caracterizam por modelos de especialização, normalmente decorrentes de cursos universitários e que se distinguem, por seus aspectos técnicos, de outras atividades, mesmo que paralelas ou correlatas.

Outrossim, não há como permitir-se, num País que caminha a passos largos, como o Brasil, no rumo do aprimoramento cultural das novas gerações, sejam os portadores de grau de escolaridade profissionalizante, confundidos com os antigos autodidatas, conhecedores de rotinas, mas despreparados do ponto de vista do embasamento científico.

Todavia, se o Projeto, por um lado, visa a prestigiar a formação de profissionais de alto nível, nem por isso pretere aqueles que venham exercendo atividades nos referidos campos da Arquivologia ou da Técnica de Arquivos, há pelo menos cinco anos ininterruptos ou dez intercalados, na data de início da vigência da Lei proposta.

Diante do exposto e como inexistem óbices sob o aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela tramitação do Projeto.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1978. — **Daniel Krieger, Presidente** — **Heltor Dias, Relator** — **Wilson Gonçalves** — **Vilela de Magalhães** — **Helvídio Nunes** — **Otto Lehmann** — **Cunha Lima** — **Italívio Coelho** — **Lenoir Vargas**.

PARECER N° 341, DE 1978
Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Cunha Lima

Na forma do artigo 51 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, pela Mensagem n° 94/78, encaminha à apreciação do Congresso Nacional, o presente Projeto de Lei, que "dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, e dá outras providências".

Em sua exposição de motivos o Senhor Presidente da República, o Ministro de Estado do Trabalho diz que:

"Estudos realizados neste Ministério conduzirão à verificação da necessidade de regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, a primeira de nível superior, com currículo mínimo aprovado pelo Conselho Federal de Educação, e a segunda de 2º Grau.

A definição das atribuições desses profissionais se torna imprescindível para atender à crescente demanda das informações contidas nos documentos que se acumulam nos arquivos, bem como à preservação e recuperação desse material, indispensável ao fortalecimento do sistema informativo, em fase de crescimento com o desenvolvimento nacional".

Reconhece o Governo a importância desses profissionais sem os quais torna-se impossível a guarda e localização de documentos para todo o tipo de pesquisa.

Preocupa-se o Governo atual em prover os diversos setores envolvidos no processo científico e tecnológico dos recursos da informática.

Constitui-se a representação material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

§ 8º A aplicação desse critério está condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e às conveniências da segurança nacional.

A seleção das espécies documentais que deverão garantir o processo informativo, básico à evolução das ciências e das técnicas, e mesmo para o planejamento e controle a longo prazo, parece-nos difícil, se a informação não obtiver o tratamento que só a técnica e a ciência dos Arquivos podem assegurar.

É pois essencial ao trabalho do arquivista conhecer o documento desde a sua criação, bem como analisar a inter-relação do elenco de documentos gerados, seja em forma de registro, despachos, pareceres e outras espécies documentais.

O conhecimento das atividades desempenhadas e a identificação das espécies produzidas o habilitarão a auxiliar na emissão de novos documentos, no planejamento de novos formulários, na programação de documentos recapitulativos, sempre com a finalidade de propor que se condensem dados informativos contidos em séries oriundas de operações repetitivas.

Face ao exposto, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1978. — **João Calmon, Presidente** — **Cunha Lima, Relator** — **Ruy Santos** — **Helvídio Nunes** — **Adalberto Sena** — **Otto Lehmann** — **Heltor Dias**.

PARECER N° 342, DE 1978

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ruy Santos

Originário de Mensagem do Poder Executivo, o presente projeto tem por objetivo regulamentar as profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, a primeira de nível superior, com currículo mínimo aprovado pelo Conselho Federal de Educação, e a segunda de 2º Grau.

O projeto, resulta de antiga aspiração desses profissionais, cuja elevada responsabilidade no trato dos papéis, na guarda metódica de documentos, na prestação de informações ao público desnecessário é ressaltar.

Sucede, no entanto, que a exemplo de outras tantas atividades de inegável importância, tanto na administração pública, quanto nas empresas privadas, as atribuições desse setor são, muitas vezes, entregues a pessoal inexperiente e sem o conhecimento técnico indispensável, o que torna alguns arquivos verdadeiros repositórios de papéis inúteis, emperrando e dificultando o bom andamento da máquina burocrática.

Aprovado o projeto, as atribuições do Arquivista passarão a ser privativas dos diplomados em curso superior, realizados no Brasil ou no exterior, ressalvada, como não poderia deixar de ser, a situação dos atuais exercentes dessas funções, desde que, na vigência da lei, contem, no mínimo, 5 anos de atividade ininterrupta ou dez anos intercalados.

Afora os aspectos de planejamento, organização e direção dos serviços de Arquivo, incumbirá ao Arquivista a tarefa de orientar e de sistematizar os processos documental e informativo, promovendo as medidas necessárias à conservação dos documentos assessorando aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa, elaborando pareceres e trabalhos de complexidade sobre os repositórios sob sua guarda, enfim, exercendo todas aquelas atividades tendentes a dinamizar os setores de comunicação.

Entendendo, assim, que a proposição, por ser indispensável ao fortalecimento do sistema informativo, que assume, nos dias de hoje, em todo mundo, papel de vital importância, deve receber o integral apoio desta Casa, manifestamo-nos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1978. — **Orestes Quercia, Vice-Presidente**, no exercício da Presidência — **Ruy Santos, Relator** — **Lenoir Vargas** — **Osires Teixeira** — **Jarbas Passarinho**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

III — **Diplomacia:** os cargos que se destinam a representação diplomática;

IV — **Magistério:** os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino;

V — **Polícia Federal:** os cargos com atribuições de natureza policial;

VI — **Tributação, Arrecadação e Fiscalização:** os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais;

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 1978

Regula o funcionamento de classes de aulas nos cursos de 1º e 2º Graus e nos cursos pré-universitários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No ensino de 1º e 2º Graus, regulados pela lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, e mantido pelo Poder Público ou pela iniciativa particular, não poderão ser formadas classes de aulas com mais de 45 alunos.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos cursos pré-universitários, inclusive os que funcionam como preparatórios aos concursos vestibulares das universidades e outras instituições de nível médio ou superior.

§ 2º Excluem-se dessa proibição os cursos supletivos.

Art. 2º Nas aulas ministradas no 1º e 2º Graus poderão ser utilizados equipamentos audiovisuais exclusivamente para complementar ou ilustrar exposições orais, não sendo permitida, em qualquer caso, a substituição de professores por esses tipos de recursos elétricos ou eletrônicos.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização de máquinas calculadoras eletrônicas, portáteis ou não, nas aulas destinadas ao ensino de ciências matemáticas ou afins.

Art. 3º Os conselhos de Educação deverão baixar instruções e normas para o cumprimento das disposições desta lei, instituindo as sanções cabíveis para os casos de infrações.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira define, sabiamente, o ensino de 1º e 2º Graus como instrumento de formação e integração da criança e do adolescente.

Para esse objetivo, cíduo a Lei de estruturar os currículos e a própria estrutura desse nível de ensino de sorte a orientar o desenvolvimento do aluno em bases sólidas, com a presença imprescindível dos professores, cuja qualificação é igualmente objeto da mesma lei.

Representa o ensino de 1º e 2º Graus uma etapa decisiva na formação de inteligência, sendo, pois, razoável que se impeça a organização de classes com número excessivo de alunos. Em muitos dos nossos colégios, esta é uma verdade lamentável, funcionam turmas com 100 ou mais alunos, tornando praticamente impossível acompanhar mais de perto e com efetiva assistência o desenvolvimento de cada um deles. Sabemos que, em alguns casos, a organização de turmas com grande número de alunos resulta de carências regionais, materiais e de professores habilitados. Mas, em outras circunstâncias, bem diferentes, proliferam no País os chamados "Cursinhos", que se estruturam em bases comerciais e às vezes improvisadas. Nesses cursos preparatórios, são comuns as aulas serem oferecidas para 100, 200 ou até 300 alunos.

Entendemos que o legislador tem o dever de zelar pela boa eficiência do ensino, procurando sustar distorções como essas. Assim, a presente proposição proíbe a organização de salas de aulas com mais de 45 alunos, nos cursos de 1º e 2º Graus, bem como nos pré-universitários, todos eles componentes da faixa em que se opera a formação da criança e do adolescente.

O projeto vai além, dentro dos mesmos objetivos, ao encarar a utilização de recursos audiovisuais nesses cursos. A presença do professor deve ser prioritária, admitindo-se o uso de equipamento de projeção apenas como complemento de exposições orais. Não está incluída aqui, evidentemente, a utilização de recursos audiovisuais, notadamente a TV e o Rádio, para o ensino supletivo, que constitui uma exceção.

No artigo 2º do projeto é encarado outro problema que, entendemos, deve merecer o estudo do Congresso Nacional, até em atenção e ponderações de educadores, preocupados com a formação

do escolar. Trata-se do uso, condenável, de máquinas calculadoras nas aulas de matemática e de outras ciências exatas.

Com o advento de calculadoras portáteis, de custo reduzido, são muitos os estudantes de 1º e 2º Graus que recorrem ao seu uso, com prejuízo para o desenvolvimento de sua capacidade de raciocínio. O conhecimento não representa um fato predeterminado no cérebro do indivíduo. Pelo contrário, é algo que se vai formando de forma efetiva e contínua. Ao optar por instrumentos eletrônicos, o escolar afasta-se do raciocínio lógico que sempre constituiu a base sólida da formação de seu intelecto. Ademais, nos momentos em que não tivesse ao seu alcance uma dessas calculadoras portáteis, o estudante estaria praticamente "desarmado" e sem condições para efetuar operações matemáticas. É inegável que o uso de calculadoras representa na atualidade uma contribuição poderosa para os profissionais que se servem de cálculos matemáticos. Mas, no caso do escolar de 1º e 2º Graus, que precisa exercitar suas próprias capacidades de raciocínio, o método mais eficiente ainda é o convencional.

Dessa forma, a proposição estabelece uma barreira a mais — que se soma ao zelo dos educadores — para evitar o uso indiscriminado de máquinas calculadoras nas escolas de nível médio.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1978. — *Vilela de Magalhães.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º Graus, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 169, DE 1978

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1978, que dispõe sobre o Ensino na Marinha.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1978. — *Eurico Rezende*, Líder da ARENA. — *Paulo Brossard*, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Este requerimento será apreciado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 170, DE 1978

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno; requeiro a retificação do Requerimento nº 120/78, de minha autoria.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1978. — *Mauro Benevides.*

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 53, de 1978 (nº 57/78, na origem), de 3 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Paulo da Costa Franco, Embaixador do Brasil junto à República do Líbano, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Hachemita da Jordânia.

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 76, de 1978 (nº 117/78, na origem), de 5 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Amaury Bier, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados.

As matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, devem ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 169, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1978.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1978 (nº 5.165-B/78, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Ensino na Marinha (dependendo de pareceres das Comissões de Educação e Cultura e de Segurança Nacional).

Sobre a mesa, os pareceres desses órgãos técnicos, que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES Nós 343 e 344, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 62/78 (nº 5.165-B/78, na origem), que dispõe sobre o Ensino na Marinha e dá outras providências.

PARECER Nº 343, DE 1978

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Ruy Santos

Na forma do artigo 51 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 190/78, encaminhou à apreciação do Congresso Nacional o presente Projeto de Lei que "dispõe sobre o Ensino na Marinha".

Em sua exposição de motivos ao Senhor Presidente da República, o Ministro de Estado da Marinha diz que:

"A Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece no parágrafo único do seu artigo 6º: 'O ensino militar será regulado por Lei especial'.

Em decorrência, a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que trata do ensino superior, omite qualquer alusão ao ensino ministrado nos estabelecimentos militares de ensino superior do País."

Adiante afirma que:

"O mesmo ocorre quanto ao ensino de primeiro e segundo graus, uma vez que a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, estabelece, em seu artigo 68: 'O ensino ministrado nos estabelecimentos militares é regulado por legislação específica'."

Relativamente à Marinha, a Lei nº 4.128, de 27 de agosto de 1962, que regulava o Magistério da Marinha vinha, até a sua revogação, suprindo a falta de uma lei de ensino especial, peça fundamental que dava o necessário respaldo

legal para o reconhecimento nacional do ensino ministrado nos estabelecimentos navais.

Ocorre que, em 2 de dezembro de 1977, foi sancionada a Lei nº 6.498 que, revogando a Lei nº 4.128 acima citada, constitui-se em instrumento legal específico para regular o exercício do Magistério na Marinha, deixando em aberto a questão do ensino."

Esclarece ainda o Titular do Ministério da Marinha que:

"Assim, torna-se conveniente que o presente projeto de lei tenha sua tramitação efetuada com a maior brevidade, tendo em vista que se destina a dar cumprimento ao dispositivo previsto na Lei Básica da Educação Nacional, preenchendo o vazio decorrente da revogação da Lei nº 4.128, de 27 de agosto de 1962."

O Projeto sob apreciação propõe em suas disposições preliminares que:

"O Ensino na Marinha obedecerá a um processo, contínuo e progressivo, de educação sistemática, constantemente atualizada e aprimorada, que se estende através de uma sucessão periódica de estudos e práticas, com exigências sempre crescentes, desde a iniciação até os padrões mais apurados da técnica, da aptidão e da cultura profissional e geral.

Atendidos os aspectos que lhe são peculiares, o Ensino na Marinha observará as diretrizes da legislação federal específica.

A educação sistemática acima referida será realizada de forma regular ou supletiva, sob os princípios estabelecidos para a educação nacional, objetivando à habilitação e à qualificação profissional compatíveis com as necessidades navais."

O Projeto em seus oito capítulos prevê: desde "O Sistema de Ensino", "Das Peculiaridades do Ensino para o Pessoal da Reserva", "Da Política, Direção e Administração do Ensino", "Dos Estabelecimentos de Ensino", "Dos Currículos", até minúcias nas "Disposições Finais e nas Disposições Transitórias".

Como se vê, o Projeto é um verdadeiro Estatuto do Ensino. A ele nada temos a opor, razão por que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1978. — João Calmon, Presidente — Ruy Santos, Relator — Helvídio Nunes — Adalberto Sena — Cunha Lima — Otto Lehmann — Heitor Dias.

PARECER Nº 344, DE 1978

Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Dírnarte Mariz

Pelo art. 1º do Projeto de Lei que vem ao exame desta Comissão, "o ensino na Marinha obedecerá a um processo, contínuo e progressivo, de educação sistemática, constantemente atualizada e aprimorada, que se estende através de uma sucessão periódica de estudos e práticas, com exigências sempre crescentes, desde a iniciação até os padrões mais apurados da técnica, da aptidão e da cultura profissional e geral".

A Proposição, encaminhada à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, é constante de oito capítulos, como se vê: Capítulo I — Disposições Preliminares; Capítulo II — Do Sistema de Ensino; Capítulo III — Das Peculiaridades do Ensino para o Pessoal da Reserva; Capítulo IV — Da Política, Direção e Administração do Ensino; Capítulo V — Dos Estabelecimentos de Ensino; Capítulo VI — Dos Currículos; Capítulo VII — Disposições Finais; Capítulo VIII — Disposições Transitórias.

O Projeto é acompanhado de Exposição de Motivos em que o Ministro da Marinha enfatiza os seguintes pontos:

a) a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961) estabelece, no art. 6º, parágrafo único, a regulamentação do ensino militar por meio de lei especial;

b) a omissão, na Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que trata do ensino superior no País, de qualquer referência ao ensino ministrado por estabelecimentos militares;

c) a Lei nº 6.498, de 2 de dezembro de 1977, revogou a Lei nº 4.128, de 27 de agosto de 1962 que dava, no tocante ao Magistério da Marinha, respaldo legal para o reconhecimento nacional do ensino ministrado nos estabelecimentos navais;

d) em virtude da revogação da aludida Lei nº 4.128, ficou em aberto a questão do ensino, tornando-se necessário o preenchimento do vazio.

Pela Proposição em estudo, o Ensino na Marinha observará — atendidos os aspectos que lhe são peculiares — as diretrizes da legislação federal específica. E será realizada de forma regular ou supletiva, sob os princípios estabelecidos para a educação nacional, objetivando à habilitação e à qualificação profissional compatíveis com as necessidades navais.

De acordo com o art. 3º, o Sistema de Ensino Naval se destina a proporcionar, ao pessoal militar e civil, a capacitação para o exercício, na paz e na guerra, dos cargos e funções previstos em sua organização. Tanto que o Ensino Profissional Marítimo, destinado ao preparo técnico-profissional do pessoal a ser empregado pela Marinha Mercante, será de responsabilidade do Ministério da Marinha e objeto de legislação específica.

Ao pessoal militar, o ensino de que trata o presente Projeto será constituído de: formação, graduação, subespecialização, aperfeiçoamento, expedidos, extraordinários, pós-graduação e altos estudos militares. Ao pessoal civil, proporcionará formação e treinamento.

Haverá ensino básico, profissional e militar-naval. O pessoal da reserva, sempre que o Ministério da Marinha julgar necessário, é obrigado a estudos teóricos e práticos, devendo participar de exercícios de aplicação, que objetivam o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos militares.

Todos os aspectos do ensino naval são focalizados pela Proposição que, inegavelmente, é da maior importância, porquanto preenche lacuna existente na legislação vigente.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1978. Augusto Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Dinarte Mariz, Relator — Adalberto Sena — Agenor Maria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 62/78
(nº 5.165-B/78; na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre o Ensino na Marinha.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O Ensino na Marinha obedecerá a um processo, contínuo e progressivo, de educação sistemática, constantemente atualizada e aprimorada, que se estende através de uma sucessão periódica de estudos e práticas, com exigências sempre crescentes, desde a iniciarão até os padrões mais apurados da técnica, da aptidão e da cultura profissional e geral.

Parágrafo único. Atendidos os aspectos que lhe são peculiares, o Ensino na Marinha observará as diretrizes da legislação federal específica.

Art. 2º A educação sistemática a que se refere o artigo anterior será realizada de forma regular ou supletiva, sob os princípios

estabelecidos para a educação nacional, objetivando à habilitação e à qualificação profissional compatíveis com as necessidades navais.

Parágrafo único. A caracterização do processo de ensino naval será objeto da regulamentação desta lei.

CAPÍTULO II
Do Sistema de Ensino

Art. 3º Nos termos da presente lei, o Ministério da Marinha manterá o Sistema de Ensino Naval destinado a proporcionar, ao pessoal militar e civil, a capacitação para o exercício, na paz e na guerra, dos cargos e funções previstos em sua organização.

Parágrafo único. O Ensino Profissional Marítimo, destinado ao preparo técnico-profissional do pessoal a ser empregado pela Marinha Mercante, será de responsabilidade do Ministério da Marinha e objeto de legislação específica.

Art. 4º O Sistema de Ensino Naval abrange diferentes modalidades de cursos, com estrutura, duração e regime que se ajustarão aos assuntos ministrados, no nível de ensino adequado, e à execução flexível dos respectivos currículos, em ritmo compatível com o aproveitamento desejado.

Parágrafo único. Consideram-se, também, atividades do Ensino Naval os cursos e estágios julgados de interesse da Marinha, feitos por militares em Organizações estranhas à Marinha, militares ou civis, nacionais ou estrangeiros.

Art. 5º O Ensino na Marinha será constituído das seguintes modalidades de cursos:

A) Pessoal Militar:

I — Formação:

a) de Oficiais — de caráter básico, visando ao preparo para o desempenho dos cargos e o exercício das funções peculiares aos graus hierárquicos iniciais, de Quadros e Corpos específicos, ou para admissão em curso de graduação; e

b) de Praças — de caráter básico, visando ao preparo para o exercício das funções peculiares aos graus hierárquicos iniciais dos círculos a que se destinam;

II — Graduação — de caráter básico, visando ao preparo de Oficiais para o desempenho dos cargos e o exercício das funções peculiares aos graus hierárquicos iniciais;

III — Especialização — destinados à habilitação para o cumprimento de obrigações que exijam o domínio de técnicas específicas;

IV — Subespecialização — destinados à preparação do pessoal para serviços em setores restritos da Marinha, que exijam adaptação ou habilitação complementares às que são conferidas pela especialização;

V — Aperfeiçoamento — destinados à atualização e ampliação de conhecimentos necessários ao desempenho de cargos e ao exercício de funções próprias de graus hierárquicos intermediários e superiores;

VI — Especiais — destinados à preparação do pessoal para serviços que exijam qualificações especiais não conferidas pelos Cursos de Especialização, Subespecialização e Aperfeiçoamento;

VII — Expeditos — estabelecidos para suplementar a habilitação técnico-profissional do pessoal, conforme a necessidade ocasional do serviço naval;

VIII — Extraordinários — de natureza transitória, destinados ao aprimoramento técnico-profissional do pessoal, preenchendo, na época considerada, lacunas deixadas pelos demais cursos previstos nesta lei;

IX — Pós-Graduação — destinados a desenvolver e aprofundar a formação adquirida nos cursos de graduação e subsequentes, com incentivo à pesquisa científica e tecnológica;

X — Altos Estudos Militares — destinados à capacitação para o exercício de funções de Estado-Maior e para o desempenho de Cargos de Comando, Chefia e Direção, normalmente com o caráter de pós-graduação;

B) Pessoal Civil:

I — Formação — de caráter básico, visando ao preparo de pessoal para o exercício profissional nas diferentes Organizações da Marinha;

II — Treinamento — destinado a ampliar e atualizar os conhecimentos dos servidores, assim como desenvolver suas aptidões e integrá-los na Organização.

Parágrafo único. As condições para a matrícula, para prestação de exames, para avaliação do aproveitamento e para conclusão, nas diversas modalidades de curso, serão tratadas na regulamentação desta lei.

Art. 6º Na organização dos cursos deverão ser considerados, entre outros, os seguintes condicionantes:

I — pré-requisitos exigidos dos alunos;

II — propósito a ser alcançado;

III — desenvolvimento da ciência e da tecnologia;

IV — avaliação do rendimento da aprendizagem e do desempenho dos alunos nos estágios a que tiverem sido submetidos;

V — tipo e nível do ensino a ser ministrado;

VI — disciplinas e práticas educativas, obrigatórias facultativas e optativas;

VII — duração do curso, currículo e programas de ensino;

VIII — atividades complementares.

Art. 7º Os tipos de ensino, atendidos pelas diferentes modalidades de curso, são os seguintes:

I — Ensino Básico — destinado a assegurar a base humanística, filosófica e científica, necessária ao preparo militar e ao desenvolvimento da cultura geral;

II — Ensino Profissional — visando a proporcionar a habilitação necessária ao exercício de funções operativas, técnicas e de atividades especializadas;

III — Ensino Militar-Naval — para desenvolver as qualidades morais, cívicas e físicas, assim como para transmitir conhecimentos essencialmente militares e navais.

§ 1º O Ensino Básico incluirá uma parte de educação geral.

§ 2º As habilitações básicas e profissional, não obtidas no ensino regular, serão supridas pelo ensino supletivo profissionalizante, igualmente proporcionado pelo Sistema.

Art. 8º Quanto ao nível, o ensino que as diferentes modalidades de curso proporcionam tem, de conformidade com a legislação federal que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a seguinte classificação:

I — Ensino de 1º Grau;

II — Ensino de 2º Grau;

III — Ensino Superior.

Parágrafo único. Para fins de equivalência e equiparação a cursos civis, regidos pela legislação federal, os níveis das diferentes modalidades de curso do Sistema de Ensino Naval serão objeto de regulamentação desta lei.

CAPÍTULO III

Das Peculiaridades do Ensino para o Pessoal de Reserva

Art. 9º A progressão do Ensino para o Pessoal da Reserva é intermitente.

Art. 10. O Pessoal da Reserva estará obrigado, sempre que o Ministério da Marinha julgar necessário, à realização de estudos teóricos e práticos, bem como a participar de exercício de aplicação, visando ao aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos militares.

CAPÍTULO IV

Da Política, Direção e Administração do Ensino

Art. 11. O Ministro da Marinha estabelecerá a Política de Ensino da Marinha, baixando diretrizes ao órgão de direção setorial responsável pela supervisão e administração das atividades relacionadas com o pessoal da Marinha.

Art. 12. Caberá ao Órgão Central do Sistema de Ensino Naval, responsável pelas modalidades de Ensino nos termos da Estrutura Básica da Organização — Ministério da Marinha, exercer, sem prejuízo da subordinação ao Comando da Marinha, a orientação

normativa, a supervisão funcional e a fiscalização específica das organizações de execução.

Parágrafo único. Os cursos de Altos Estudos Militares, em razão da inter-relação de suas disciplinas com a disseminação e fixação da Doutrina Naval, poderão ser, a critério do Ministro da Marinha, diretamente supervisionados pelo Órgão de Direção Geral pertinente.

Art. 13. No nível de execução, as atribuições específicas de ensino competem ao Diretor, Comandante ou Encarregado da Organização onde são ministradas as diferentes modalidades de ensino previstas nesta lei.

CAPÍTULO V

Dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 14. Os cursos do Sistema de Ensino Naval, em suas diversas modalidades, serão, normalmente, ministrados em Estabelecimentos Navais de Ensino, criados ou reorganizados sob critérios que assegurem a plena utilização dos seus recursos materiais e humanos.

Parágrafo único. Eventualmente, tal incumbência pode caber a outras Organizações militares da Marinha, não específicas de ensino, mas estruturadas de modo a possibilitar a realização de cursos do Sistema.

Art. 15. O Regulamento desta lei estabelecerá prescrições a serem observadas pelos Estabelecimentos de Ensino da Marinha.

CAPÍTULO VI

Dos Currículos

Art. 16. O currículo será o documento básico que definirá o curso e regulará o ensino em seu âmbito.

Art. 17. Os currículos dos cursos ministrados na Marinha serão aprovados pelo Órgão Central do Sistema de Ensino Naval.

§ 1º O Órgão Central do Sistema de Ensino Naval baixará instruções regulamentando a coordenação e distribuição das disciplinas nos currículos escolares.

§ 2º Os currículos dos cursos de Altos Estudos Militares serão aprovados pelo Órgão competente, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 12 desta lei.

Art. 18. Os currículos dos diferentes cursos ministrados na Marinha deverão ser periodicamente revisados e atualizados.

Parágrafo único. Os Estabelecimentos de Ensino da Marinha, com base nos currículos, desenvolverão os seus programas de ensino.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 19. O Ensino Supletivo, a que se refere o § 2º do artigo 7º desta lei, será ministrado, de conformidade com as normas estabelecidas pela legislação federal específica, em Organizações da Marinha ou através de convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 20. Os diplomas e certificados expedidos pelos Estabelecimentos de Ensino da Marinha terão validade nacional, sendo que a equivalência ou equiparação a cursos civis, para fins de registro, estará vinculada a legislação federal pertinente.

Art. 21. A organização e as atribuições do Corpo Docente dos Estabelecimentos de Ensino da Marinha constituem matéria regulada por lei específica.

CAPÍTULO VIII

Disposições Transitórias

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de cento e oitenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: o DASP insiste

em desamparar os aposentados pela Lei nº 1.050/50, portadores de moléstia grave ou vítimas de invalidez contraída no trabalho, apesar das decisões favoráveis surgidas no âmbito do Tribunal de Contas da União e mesmo na Justiça. O problema foi encaminhado, para parecer, ao Consultor-Geral da República, Dr. Luis Mayer. Confiamos no saber e no sentimento de justiça dessa alta autoridade. No entanto, não podemos saber se o DASP obedecerá ao pronunciamento da Consultoria-Geral da República, mesmo que seu parecer seja aprovado pelo Presidente da República, pois decisões até judiciais têm sido desobedecidas pelo DASP, como se deu no caso do recurso do agente fiscal Rossini Gonçalves Maranhão, em que determinação do Tribunal de Contas da União não pareceu ao DASP mercedora de acatamento. É o que nos mostra noticiário pormenorizado do caso, publicado no *Jornal do Brasil* do dia 13 de março passado.

A decisão a ser tomada pela Consultoria-Geral da República envolve interesses vitais para os aposentados pela Lei nº 1.050/50, bem como para as pensões especiais de que tratam as Leis nºs 3.738/60 e 5.057/66. É preciso que o Governo faça justiça, cumprindo as leis e impedindo que órgãos e auxiliares seus, através de subterfúgios, deixem de cumprir a lei, impondo a servidores, ativos e inativos, o oneroso e lento recurso à Justiça.

Sr. Presidente, já reconhecemos o empenho pessoal do Presidente Geisel em consumar a Reclassificação de Cargos iniciada por seu antecessor, bem como em corrigir erros e injustiças cometidos na sua implantação. Infelizmente, são demais numerosas as reclamações que continuam nos vindos de todos os quadrantes do País, conforme temos tão persistentemente trazido para esta tribuna.

De algum tempo para cá, avoluma-se o clamor, pois novas violências são cometidas, deixando o DASP de acatar decisões da Justiça, do Tribunal de Contas da União e até mesmo ignorando pareceres da Consultoria-Geral da República que, aprovados pelo Presidente da República, teriam que ser prontamente adotados, como é o caso do Parecer nº L-175, de 24 de janeiro de 1978.

Essa situação, que parece jamais terá fim, é fruto da teimosia com que o DASP procura ignorar tudo e a todos, conforme tantos missivistas nos têm demonstrado. Ainda agora, recebo carta com uma "síntese das principais arbitrariedades praticadas pelo DASP".

Em linguagem direta e objetiva, o missivista aponta algumas das distorções do DASP, que se sobrepõe à lei e às autoridades que lhe são superiores.

Eis a "síntese" que nos é apresentada e que bem retrata o quanto longe tem ido o DASP:

— O DASP ignora que a Constituição estabelece que todos são iguais perante a lei quando pune ou protege e beneficia o cidadão não permitindo distinção. O DASP tratou de um modo os seus aposentados, na vigência do Decreto-lei nº 1.256/73 aplicando-o. Deixou de aplicá-lo aos aposentados em outros órgãos. Argumento: O plano de classificação não estava implantado nos outros órgãos. O Decreto-lei não estabelece esta condição pois exige, apenas, que o aposentado satisfaça o princípio da transposição do cargo. Não deixou margem ao poder executivo de acrescentar novas exigências. Este, portanto, exorbitando de suas atribuições, distinguiu onde a Lei não distingue.

— O Poder Executivo baixou o Decreto-lei nº 1.325/74 revogando o Decreto-lei nº 1.256/73 e fez a retroatividade desse Decreto-lei, atingir aos aposentados até a data da sua publicação. Com isso ignorou a existência, na Constituição, de dois dispositivos, que asseguram:

1 — o direito adquirido;

2 — a retroatividade da Lei salvo quando se tratar da aplicação no campo do Direito Penal e mesmo assim, quando beneficiar o réu.

— O Poder Executivo alterou, unilateralmente, o *status* das aposentadorias registradas pelo Tribunal de Contas. Aposentadoria é ato administrativo "Complexo" e não pode ser modificado, alterado ou desfeito pelo Governo sem a participação do Tribunal de Contas. O Governo colocou os

aposentados nos níveis iniciais das carreiras, quando o Tribunal de Contas registrou o ato de aposentadoria no nível em que se encontravam os funcionários o que não foi respeitado pelo DASP. Em anexo cópia de ementa de parecer emitido pelo Dr. Consultor-Geral da República.

— Na aposentadoria em nível inicial de carreira que na época não existia: tais funcionários ocupavam cargos isolados como por exemplo: o de assistente jurídico que foi jogado na inicial de uma carreira estruturada na *ocasião da implantação do Plano de Classificação de Cargos*. Este é um absurdo legal, lógico e jurídico. É uma requintada arbitrariedade. Há muitos outros funcionários, de outros cargos isolados, na mesma situação. Como é possível jogar-se um funcionário assim aposentado na inicial de uma carreira que não existia e portanto em inicial onde nunca esteve?

— O DASP argumenta que o Governo não dispõe de recursos para atender os encargos do aumento da despesa. Isto não invalida o direito adquirido pelo cidadão. Antes de baixar o Decreto-lei concedendo aos aposentados os efeitos financeiros do Plano de Reclassificação, o Governo deveria ter feito a avaliação das despesas. Agora, em nome do direito só cabe ao Governo assumir a responsabilidade que lhe cabe. Aliás este motivo da escassez de recursos não parece verdadeiro pois a imprensa publicou que o orçamento de 1977 havia sido encerrado com vultoso "Superavit".

— Parecer nº L-175, de 24 de janeiro de 1978. Assunto: Alteração unilateral de ato administrativo complexo. EMENTA: De acordo com a jurisprudência e a doutrina dominantes, a aposentadoria de Servidor Público é típico ato administrativo complexo e uma vez completo e acabado com a decisão do TCU não pode unilateralmente ser objeto de desfazimento ou alteração. "Aprovo. Em 11 de fevereiro de 1978" (PR. nº 4.960-76, encaminhado ao MJ em 15 de fevereiro de 1978).

Sr. Presidente, além de dezenas de milhares de vítimas, o DASP vai, com seu abusivo procedimento, criando um pandemônio administrativo, tornando-se fonte de graves e difíceis problemas que, mais cedo ou mais tarde, recairão sobre o próprio Governo. Este, em seu próprio interesse, deve, o quanto antes, forçar o DASP a manter-se em seu lugar, sujeitando-se à lei e às autoridades que lhe são superiores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para Ordem do Dia da próxima sessão as matérias constantes da pauta da sessão ordinária desta data que não puderem ser votadas por falta de *quorum*, mas a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, assim constituída:

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 1978, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 1978, do Senhor Senador Adalberto Sena, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1974, que dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 308 a 311, de 1973, e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— de Saúde — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que oferece; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos; e

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto, em separado, do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs 135, 136 e 889, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável — 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) favorável, com voto vencido do Senhor Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroportivo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 94 a 96, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Orestes Quêrcia e Cunha Lima; e

— de Economia, favorável.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1977, do Senhor Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período do aviso prévio, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 123, 124 e 125, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, como voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima (dependendo da Votação do Requerimento nº 150/78, de adiamento da votação).

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Cunha Lima.

— 12 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 339, de 1978), do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969) e dá outras providências.

— 13 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1978—Complementar, do Senhor Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, tendo

PARECER, sob nº 167, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade (dependendo da votação do Requerimento nº 147, de 1978, de adiamento da discussão).

— 14 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Italívio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— de Economia, favorável; e

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 165, de 1978, de adiamento da discussão).

— 15 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a corregão monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito favorável;

— de Economia, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 166, de 1978, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

MESA

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes de Secretário: Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM) Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
Jarbas Passarinho
José Sarney
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard
Vice-Líderes
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Vilela de Magalhães
4. Murilo Paraiso	
5. Vasconcelos Torres	
MDB	
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Heitor Dias 2. Jarbas Passarinho 3. Dinarte Mariz 4. Teotônio Vilela 5. Braga Junior	1. Saldanha Derzi 2. José Sarney 3. Otair Becker
MDB	
1. Agenor Maria 2. Evandro Carreira	1. Evelásio Vieira 2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Accioly Filho 2. Gustavo Caponema 3. Daniel Krieger 4. Eurico Rezende 5. Heitor Dias 6. Helvídio Nunes 7. Wilson Gonçalves 8. Itálvio Coelho 9. Otto Lehmann 10. Osires Teixeira	1. Vilela de Magalhães 2. Lenoir Vargas 3. Arnon de Mello 4. Vasconcelos Torres 5. Milton Cabral 6. José Sarney
MDB	
1. Dirceu Cardoso 2. Leite Chaves 3. Nelson Carneiro 4. Paulo Brossard 5. Orestes Quêrcia	1. Franco Montoro 2. Lázaro Barboza 3. Cunha Lima

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Heitor Dias	1. Augusto Franco
2. Murilo Paraiso	2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro	3. Braga Junior
4. Osires Teixeira	4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi	5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves	
7. Virgílio Távora	
8. Alexandre Costa	
	MDB
1. Itamar Franco	1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Milton Cabral	1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello	2. Augusto Franco
3. José Guiomard	3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante	4. Heitor Dias
5. Murilo Paraiso	5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres	
7. Dinarte Mbriz	
8. Otair Becker	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Marcos Freire	2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarsó Dutra	1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema	2. Ruy Santos
3. João Calmon	3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann	4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho	
6. Cattete Pinheiro	
	MDB
1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Itamar Franco	2. Cunha Lima
3. Adalberto Sena	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Saldanha Derzi

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Teotônio Vilela	1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa	2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves	3. Lourival Baptista
4. Saldanha Derzi	4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes	5. José Guiomard
6. Lenoir Vargas	6. José Sarney
7. Vilela de Magalhães	7. Otair Becker
8. Ruy Santos	
9. Braga Junior	
10. Tarsó Dutra	
11. Virgílio Távora	
12. Magalhães Pinto	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Hugo Ramos
2. Evelásio Vieira	2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha	3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino	
5. Cunha Lima	

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Querínia

Titulares

ARENA

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Querínia
3. Nelson Carneiro

Suplentes

1. Braga Júnior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Cattete Pinheiro

1. Lázaro Barboza
2. Cunha Lima

Assistente: Lédo Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vilela de Magalhães
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Suplentes

1. José Guiomard
2. Murilo Pardiso
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Heitor Nunes

Titulares

ARENA

1. Heitor Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

MDB

1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Arnon de Mello
3. Jarbas Passarinho

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Paulo Brossard
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire

2. Hugo Ramos

3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah

2. Cunha Lima

Assistente: Lédo Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares ARENA Suplentes

- | | |
|-----------------------|--------------------|
| 1. José Guiomard | 1. Alexandre Costa |
| 2. Vasconcelos Torres | 2. Braga Junior |
| 3. Virgílio Távora | 3. Dinarte Mariz |
| 4. Augusto Franco | |
| 5. Milton Cabral | |
| MDB | |
| 1. Adalberto Sena | 1. Agenor Maria |
| 2. Benjamim Farah | 2. Dirceu Cardoso |

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares ARENA Suplentes

- | | |
|-------------------|------------------------|
| 1. Lenoir Vargas | 1. Alexandre Costa |
| 2. Accioly Filho | 2. Gustavo Caponema |
| 3. Augusto Franco | 3. Viléla de Magalhães |
| 4. Heitor Dias | |
| 5. Saldanha Derzi | |
| MDB | |
| 1. Benjamim Farah | 1. Adalberto Sena |
| 2. Hugo Ramos | 2. Lázaro Barboza |

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares ARENA Suplentes

- | | |
|------------------------|----------------------|
| 1. Alexandre Costa | 1. Otto Lehmann |
| 2. Luiz Cavalcante | 2. Teotônio Viléla |
| 3. Braga Junior | 3. Wilson Gonçalves |
| 4. Lourival Baptista | |
| 5. Viléla de Magalhães | |
| MDB | |
| 1. Evandro Carreiro | 1. Lázaro Barboza |
| 2. Evelásio Vieira | 2. Roberto Saturnino |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÁNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	CÁNDIDO		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		11:00	C.L.B.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL	11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEN
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	DANIEL				

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00